



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 23 de agosto de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº159 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°35.643, de 21 de agosto de 2023.

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR N°65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO N° 0084/2023/CBMCE/GAB-CMDO, constante do NUP 10021.000996/2023-63 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, ao servidor abaixo indicado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
Mário dos Martins Coelho Bessa	CBMCE	300.369-1-3	Data de circulação no DOE
José Orlando de Sá	CBMCE	126.657-1-7	Data de circulação no DOE
Aluizio Souza Freitas	CBMCE	167.561-1-3	Data de circulação no DOE
Alandilson do Nascimento Forte	CBMCE	108.783-1-4	Data de circulação no DOE
Ricardo Mendes Lopes	CBMCE	106.762-1-5	Data de circulação no DOE
Joelma Francelino Freitas	CBMCE	300.405-5-4	Data de circulação no DOE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** * ***

DECRETO N°35.653, de 23 de agosto de 2023.

PROMOVE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa de órgão estadual; DECRETA:

Art. 1º Fica designado, no período de 22 de agosto a 05 de setembro de 2023, LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO, Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, para responder, interinamente e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretário da Saúde, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde, em decorrência do gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** * ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.018, de 30 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 33.827, de 2 de dezembro de 2020; ; CONSIDERANDO o ato publicado no DOE em 19 de julho de 2022 que nomeou os membros do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC-CE; CONSIDERANDO o constante do Processo NUP nº 47001.002227/2023-48, RESOLVE NOMEAR WELLER WAIRES MONTES MACAMBIRAS, em substituição a JULIANA MOURÃO BANDEIRA, como representante suplente da Secretaria da Proteção Social – SPS; KAMILA DE OLIVEIRA REBOUÇAS, em substituição a ANDREZA BANDEIRA GURGEL, como representante suplente da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, no Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC-CE, mantendo os demais membros designados. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORATARIA COAFI CC 001/2023 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora JULIANA ALVES, matrícula 30000013, ocupante do cargo de Secretária dos Povos Indígenas, a viajar a cidade do São Benedito – CE, no período de 19 a 21 de julho do ano em curso, com a finalidade de participar de eventos oficiais, concedendo-lhe 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando um valor de R\$ 394,30 (trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e § 1º; art.10, classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 11 de julho de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** * ***

PORATARIA COAFI CC 008/2023 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora LUANA ANGELO DE LIMA, matrícula nº 30000048, ocupante do cargo de Orientador de Célula da Secretaria da Diversidade, a viajar a cidade de Baturité – CE, no dia 21 de junho do ano em curso, com a finalidade de participar de eventos oficiais, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando um valor de R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e § 1º; art.10, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 21 de junho de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** * ***



Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	ANTÔNIO NEI DE SOUSA
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR	CÉLIO STUDART BARBOSA
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
JOÃO SALMITO FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELL BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO

PORTRARIA COAFI CC Nº030/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijar** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, no município de Tauá-CE, no período de 20 a 21 de julho de 2023, concedendo-lhe o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 21 de agosto de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº030 /2023, 21 DE AGOSTO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
ANTONIO ROGERIO RICARDO ARAUJO	Cabo PM	800.034-8-X	V	20 a 21.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Tauá-CE	1 e 1/2	61,33	****	92,00
RAFAEL SOARES SOUSA	Cabo PM	300.011-2-5	V	20 a 21.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Tauá-CE	1 e 1/2	61,33	****	92,00
JOÃO PAULO FERREIRA DE FREITAS	Cabo PM	800.059-6-2	V	20 a 21.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Tauá-CE	1 e 1/2	61,33	****	92,00

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTRARIA COAFI CC Nº046/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **EDSON RICARDO ALVES RODRIGUES**, ocupante da graduação de 1º SGT PM, matrícula nº 800.052-6-1, deste ORGÃO, a **vijar** à cidade de SOBRAL/CE, no período de 18/07/23 a 19/07/2023 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, concedendo-lhe o direito a 1 (uma) e 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 110,39 (cento e dez reais e trinta e nove centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme ANEXO III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil CASA CIVIL, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***



PORATARIA COAFI CC Nº050/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 037/2023 - ASSEXEC/CM, oriunda da Assessoria Executiva da Casa Militar, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, no município de Juazeiro do Norte-CE, no período de 13 a 17 de julho de 2023, concedendo-lhe o direito à 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 21 de agosto de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº050/2023, 21 DE AGOSTO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
Carlos Antonio de Sousa Mendes	Subtenente PM	799.846-1-2	V	13 a 17.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	4 e 1/2	61,33	20%	331,18
Alan Roberto Pires da Costa	1º Sargento PM	799.726-1-4	V	13 a 17.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	4 e 1/2	61,33	20%	331,18

Registre-se e publique-se.

**** * ***

PORATARIA COAFI CC Nº053/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 023/2023 - ASSEXEC/CM, oriunda da Assessoria Executiva da Casa Militar, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, no município de Caridade-CE, no período de 15 de julho de 2023, concedendo-lhe o direito à 1/2 (meia) diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III e V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 21 de agosto de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº053/2023, 21 DE AGOSTO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
FRANCISCO FABIO BEZERRA FREIRE	Major PM	300.010-4-4	III	23.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Caridade-CE	1/2	77,10	*****	38,55
JOSÉ EUDES GOMES DE AGUIAR	Subtenente PM	799.956-1-4	V	23.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Caridade-CE	1/2	61,33	*****	30,67
FRANCISCO ELIÉZIO DOS SANTOS MARTINS	3º Sargento PM	800.084-0-6	V	23.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Caridade-CE	1/2	61,33	*****	30,67
JOÃO PAULO ESTEVAM LIMA	3º Sargento PM	799.859-1-0	V	23.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Caridade-CE	1/2	61,33	*****	30,67
CHARLES CARLOS REBOUÇAS	Soldado PM	300.019-3-1	V	23.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Caridade-CE	1/2	61,33	*****	30,67

Registre-se e publique-se.

**** * ***

PORATARIA COAFI CC 075/2023 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ GERARDO INÁCIO DA SILVA**, matrícula 3000003X, ocupante do cargo de Coordenador de Relações Políticas Interinstitucionais e Sociais da Secretaria de Articulação Política, a **viajar** a cidade de Redenção – CE, no período de 04 a 05 de agosto do ano em curso, com a finalidade de representar o Secretário da Secretaria de Articulação Política em eventos oficiais, concedendo-lhe 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 236,58 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts.10 e 11º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 03 de agosto de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

**** * ***

PORATARIA COAFI CC Nº84/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2023, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** pertencentes a estrutura da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos oficiais, concedendo-lhes o direito à 4 (quatro) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 21 de agosto de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº84/2023, 21 DE AGOSTO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Matheus Oliveira Coutinho	Assessor Especial I	30001605	III	24 a 28/07/2023	A serviço da Casa Civil nos municípios de Senador Pompeu, Mucambo e Santa Quitéria - CE	4 1/2	77,10	*****	R\$ 346,95
Paloma da Silva	Articulador	30001400	III	24 a 28/07/2023	A serviço da Casa Civil nos municípios de Senador Pompeu, Mucambo e Santa Quitéria - CE	4 1/2	77,10	*****	R\$ 346,95
TOTAL GERAL:									R\$ 693,90

**** * ***

PORATARIA COAFI CC Nº094/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, nos municípios de Baturité-CE e Quixadá-CE, no período de 04 a 06 de agosto de 2023, concedendo-lhe o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 18 de agosto de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº094/2023, 18 DE AGOSTO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
FRANCISCO ANTÔNIO MAIA DA SILVA	Subtenente PM	799.710-1-4	V	04 a 06.08.2023	A serviço da Casa Militar no município de Baturité/CE e Quixadá/CE	2 e ½	61,33	10% em 01 (uma) e ½ (meia) diárias em Quixadá/CE	162,52
OCIVAN RIBEIRO BRAGA	1º Sargento PM	799.745-1-X	V	04 a 06.08.2023	A serviço da Casa Militar no município de Baturité/CE e Quixadá/CE	2 e 1/2	61,33	10% em 01 (uma) e ½ (meia) diárias em Quixadá/CE	162,52

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA COAFI CC Nº095/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** Estaduais da Casa Militar pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, no município de Forquilha-CE, no período 02 a 03 de agosto de 2023, concedendo-lhes o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classes III e V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 18 de agosto de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº095/2023, 18 DE AGOSTO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
JUAN BASTOS BELFORT	Capitão PM	799.715-1-0	III	02 a 03.08.2023	A serviço da Casa Militar no município de Forquilha-CE	1 e 1/2	77,10	*****	115,65
SANZIO RAFAELO SEGUNDO E SOUSA	Subtenente PM	800.083-6-8	V	02 a 03.08.2023	A serviço da Casa Militar no município de Forquilha-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
FRANCISCO CLERTON TAVEIRA LIMA	Subtenente PM	799.927-1-2	V	02 a 03.08.2023	A serviço da Casa Militar no município de Forquilha-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
ANTONIO LINDOMAR HOLANDA SILVA	1º Sargento PM	800.047-2-9	V	02 a 03.08.2023	A serviço da Casa Militar no município de Forquilha-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
LUCIANO MARINHO DE OLIVEIRA JUNIOR	1º Sargento PM	799.892-1-5	V	02 a 03.08.2023	A serviço da Casa Militar no município de Forquilha-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
CHARLES CARLOS REBOUÇAS	Soldado PM	300.019-3-1	V	02 a 03.08.2023	A serviço da Casa Militar no município de Forquilha-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
JOSÉ NORMÂNDIO VIEIRA ALVES	2º Tenente PM	799.947-1-5	III	02 a 03.08.2023	A serviço da Casa Militar no município de Forquilha-CE	1 e 1/2	77,10	*****	115,65
ATAULFO IBIAPINA DE AZEVEDO	2º Sargento PM	799.876-1-1	V	02 a 03.08.2023	A serviço da Casa Militar no município de Forquilha-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA COAFI CC Nº096/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, no município de Limoeiro do Norte-CE, no dia 16 de agosto de 2023, concedendo-lhe o direito à 1/2 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 18 de agosto de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº096/2023, 18 DE AGOSTO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
FRANCISCO CRISTIANO CUNHA GIFFONI	Subtenente PM	799.717-1-5	V	16.08.2023	A serviço da Casa Militar no município de Limoeiro do Norte/CE	1/2	61,33	*****	30,67
FRANCISCO ANTÔNIO MAIA DA SILVA	Subtenente PM	799.710-1-4	V	16.08.2023	A serviço da Casa Militar no município de Limoeiro do Norte/CE	1/2	61,33	*****	30,67

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA CC Nº939/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 002/2023 - ASSEXEC/CM, oriunda da Assessoria Executiva da Casa Militar, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijar** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, no município de Juazeiro do Norte-CE, no período de 08 a 11 de julho de 2023, concedendo-lhe o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 07 de julho de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº939/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
Salim Braide Neto	Subtenente PM	110.044-1-5	V	08 a 11.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
Carlos Antonio de Sousa Mendes	Subtenente PM	109.918-1-1	V	08 a 11.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59

Registre-se e publique-se.

*** * *** *



PORTEIRA CC Nº940/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 005/2023 - ASSEXEC/CM, oriunda da Assessoria Executiva da Casa Militar, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, no município de Juazeiro do Norte-CE, no período de 11 a 12 de julho de 2023, concedendo-lhe o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 10 de julho de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº940/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
Heitor Farias Ponte Ribeiro	1º Tenente PM	300.001-7-X	III	11 a 12.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	1 e 1/2	77,10	20%	138,78
Jose Arteiro Carvalho Sampaio Filho	Subtenente PM	800.083-1-7	V	11 a 12.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	1 e 1/2	61,33	20%	110,39
Hilderalis Martins Carneiro	3º Sargento PM	300.021-8-0	V	11 a 12.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	1 e 1/2	61,33	20%	110,39
Joao Eudes Farias Cavalcante Filho	Cabo PM	300.022-9-6	V	11 a 12.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	1 e 1/2	61,33	20%	110,39
Elaine Vanessa Leite de Oliveira	Soldado PM	800.059-38	V	11 a 12.07.2023	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	1 e 1/2	61,33	20%	110,39

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTEIRA CC Nº941/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, concedendo-lhes o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 14 de julho de 2023 .

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº941/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESCIMO	TOTAL
LUIS ELLERY BESSA PEREIRA JUNIOR	TEN CEL PM	300.016-1-3	III	16/07/23 a 17/07/23	A serviço da Casa Militar no município de Apuiara/CE	1 e 1/2	77,10	*****	115,65
THAISSE FREITAS GABRIEL VIANA	CAP PM	300.022-1-X	III	16/07/23 a 17/07/23	A serviço da Casa Militar no município de Apuiara/CE	1 e 1/2	77,10	*****	115,65
PAULO CESAR SERRA BEZERRA	3º SGT PM	800.088-2-1	V	16/07/23 a 17/07/23	A serviço da Casa Militar no município de Apuiara/CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
JOAO EUDES FARIAS CAVALCANTE FILHO	CB PM	300.022-9-6	V	16/07/23 a 17/07/23	A serviço da Casa Militar no município de Apuiara/CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
MATHEUS PAIXAO MENDONÇA	SD PM	800.087-9-1	V	16/07/23 a 17/07/23	A serviço da Casa Militar no município de Apuiara/CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº123/2021

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.469.891/0001-02; III - ENDEREÇO: Com sede na Avenida Barão de Studart nº 505, Palácio da Abolição, Bairro Meireles, Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.50/0001-11; V - ENDEREÇO: Com sede na Rua Catão Mamede, nº 217, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.140-110; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento no Processo VIPROC nº 06154648/2023, no Contrato nº 123/2021, e no inciso II, do art. 57, e arts. 54 e 65, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 ; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder à **prorrogação e renovação contratual** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 30 de agosto de 2023, com alocação do seu valor global atualizado; IX - VALOR GLOBAL: A renovação contratual corresponde ao valor mensal de R\$ 91.769,72 (noventa e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), ficando resguardado o direito da empresa de solicitar a repactuação salarial, em virtude do advento das convenções Coletivas de Trabalho; X - DA VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 30 de agosto de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 17 de agosto de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, e Paulo Aragão de Almeida Filho, REPRESENTANTE LEGAL DA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 100/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, CEP 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02. CONTRATADA: **IUSTAN SALES FERREIRA - ME**, com sede na Rua Maria Alice Ferraz, nº 85, Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-295, inscrita no CNPJ sob o nº 38.714.073/0001-18. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de empresa especializada para a recarga de extintores de incêndio com reposição de peças** para atender as necessidades da Casa Militar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos em Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NUP 30001.003402/2023-11, Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 35.341/2023, bem como na Cotação Eletrônica nº 2023/21373. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.832,00 (Hum mil, oitocentos e trinta e dois reais) pagos em até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.1 22.211.20764.15.339030.1.500.9100000.0.2.01. DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Iustan Sales Ferreira, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230014 – CC**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, da Portaria CC nº 07/2023, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº20230014 – CASA CIVIL, com fundamento na decisão a que chegou o Pregoeiro da Comissão de Licitação do Estado – PGE, designado pelo Decreto Estadual nº 31.310, de 23 de outubro de 2013. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo FRIGORÍFICO para atender as necessidades de consumo da Casa Civil do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Empresa vencedora: **BMP DE SOUSA COMERCIAL EIRELI** Valor global: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº044/2023 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso das atribuições que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao empregado **FRANCISCO AGNALDO NOGUEIRA LIMA**, Analista Assistente de TI, matrícula 915.1.0, lotado nesta Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, a importância de R\$ 1.500,00 (Hum mil quinhentos reais), destinado para uso exclusivo de serviços, à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 733 .A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 02 de agosto de 2023.

Jose Valdeci Rebouças
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº ANO XIV Nº 090, datado de 29/04/2022, que publicou a troca do mobiliário para o HSJ, processo 01683675/2022. **Onde se lê:** 6200577, 6200579, 6200582, 6200584, 6200585, 6200523, 6200739, 6200730, 6200715, 6201735, 6201721, 6201710, 460022, 4019, S/T. **Leia-se:** 6200577, 6200579, 6200582, 6200584, 6200585, 6200523, 6200739, 6200715, 6201735, 6201721, 6201710, 460022, 4019, S/T. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, 18 de julho de 2023.

Jose Valdeci Rebouças
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO COM DATA PREVISTA
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº20230001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o **ADIAMENTO** do Regime Diferenciado de Contratação Integrada Nº20230001 de interesse da SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE ENGENHARIA NECESSÁRIAS À CONCLUSÃO DO LOTE 03 DO 1º TRECHO – JATI / RIO CARIÚS DO PROJETO CINTURÃO DAS ÁGUAS DO CEARÁ – CAC, com data de abertura marcada para as 09:30 horas do dia 03 de outubro de 2023, sendo adiado para o dia 17 de outubro de 2023 às 09:30 horas, em virtude de alteração na qualificação técnica, especificada na CORRIGENDA Nº 02. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01

*** *** ***

**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20220007**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público as decisões de recursos da LICITAÇÃO Nº20220007 de interesse da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, cujo objeto é a LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JUGAMENTO MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA COMPOSIÇÃO DE UM PAINEL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS, COM QUADRO DE TÉCNICOS CONSULTORES ESPECIALIZADOS NAS SEGUINTE ÁREAS DE CONHECIMENTO: ENGENHARIA GEOTÉCNICA; ENGENHARIA HIDRÁULICA; ENGENHARIA HIDROLÓGICA; ENGENHARIA ESTRUTURAL E GEOTECNOLOGIAS, conforme segue: DADO PROVIMENTO ao recurso interposto pelo CONSÓRCIO RHA-QUANTA (RHA ENG^a E CONSULTORIA SS LTDA/ QUANTA CONSULTÓRIA LTDA), quanto ao item D5 – Engenheiro Estrutural (D1) constante do FATOR D – FORMAÇÃO ACADÊMICA DA EQUIPE TÉCNICA, resultando na alteração da Pontuação Técnica(PT) do consórcio de 74,5 para 75,5; e NEGADO PROVIMENTO quanto aos demais pontos suscitados. NEGADO PROVIMENTO ao recurso da empresa NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. restando mantida a avaliação da sua proposta técnica. A Comissão ratifica a condição da empresa NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. como vencedora desta licitação, perfazendo o presente processo o valor global de R\$ 3.901.250,00(Três milhões, novecentos e um mil e duzentos e cinquenta reais). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA CEL 03

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230001
IG Nº1274409000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230001 de interesse da Secretaria dos Direitos Humanos do Ceará – SEDIH, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades das áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, Transporte e Logística, apoio administrativo e apoio operacional da Secretaria dos Direitos Humanos do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12512023, até o dia 06/09/2023, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230003**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230003 de interesse da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPECEARÁ, cujo OBJETO é:**Serviços continuados de manutenção da infraestrutura da Zona de Processamento de Exportação – ZPECEARÁ**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10202023, até o dia 06/09/2023, às 16h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** *** ***



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230006
IG Nº1264175000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230006, de interesse da Departamento Estadual De Trânsito – DETRAN, cujo OBJETO é: **Serviço de controle de pragas, incluindo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, higienização para o controle de pragas em 02 (duas) etapas** a serem realizadas nas dependências dos postos do Detran no interior. (Morada Nova/Jaguaribe/Alto Santo/Iracema/Pereiro/Aracati e Icapuí), para atender as necessidades do Detran-CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9722023, até o dia 06/09/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230021
IG Nº1273106000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230021 de interesse da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS, cujo OBJETO é: **Aquisição de Água Mineral Natural, sem Gás**, com Fornecimento de Vasilhame 20l, em Regime de Comodato, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12032023, até o dia 06/09/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230085**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20230085, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Aquisição de Veículo Elétrico tipo Furgão**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9702023, até o dia 06/09/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230147
IG Nº1206535000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20230147 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA cujo OBJETO é: **Serviço de Esterilização, Reesterilização e/ou Reprocessamento de Artigos Médico-Hospitalares Termossensíveis**, MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 1472023, até o dia 06/09/2023, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Ênio José Gondim Guimarães
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230423**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20230423 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamento hospitalar**. MOTIVO: Impugnação não acatada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 4232023, até o dia 06/09/2023, às 9h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230796**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230796 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7962023, até o dia 06/09/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230981**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230981, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9812023, até o dia 06/09/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231082**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231082 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10822023, até o dia 06/09/2023, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** *** ***



Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231088**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231088, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10882023, até o dia 06/09/2023, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231155**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231155 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11552023, até o dia 06/09/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231190**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231190, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11902023, até o dia 06/09/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231238**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231238 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12382023, até o dia 06/09/2023, às 10h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230007**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 05392023 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA



*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230009**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 7102023 COMPRASNET, de interesse da COGERH, cujo OBJETO é **Serviço laboratorial de análises físicas, químicas e bacteriológicas em amostras de água superficial e subterrânea de corpos hídricos** monitorados pela COGERH, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Ênio José Gondim Guimarães
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230044**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 06562023 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Serviço de Recuperação da Bomba Sulzer SMN 402 - 800 da ETA GAVIÃO**. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230805**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 8052023 COMPRASNET, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de Manipulação de Medicamentos**, conforme Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Ênio José Gondim Guimarães
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20230005**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 20230005 de interesse da Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará - SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E BENEFITÓRIAS SITUADOS EM ZONA URBANA E RURAL DO ESTADO DO CEARÁ, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, sendo **HABILITADAS** as seguintes **LICITANTES**: FRANCISCO LODONIO DE SOUSA NETO, GEOSOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, LHC HAIDAR SOUSA, PR1 ENGENHARIA LTDA e SOMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e **INABILITADA** a empresa **I N MARQUES ME**. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01

*** *** ***

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20220015**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público, a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO das propostas da Concorrência Pública Nacional Nº 20220015 (CPN), originária da Secretaria das Cidades cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA DAS CIDADES NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO RIO MARANGUAPINHO, NOS MUNICÍPIOS DE FORTALEZA E MARACANAÚ NO ESTADO DO CEARÁ. comunica a prorrogação e revalidação das propostas, por mais 60(sessenta) dias até 31/10/2023 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 01/09/2023. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 01/09/2023. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** *** ***

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20230004**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público, a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO das propostas da Concorrência Pública Nacional Nº 20220004 (CPN), originária da Secretaria de Obras Públicas - SOP cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA ROTATÓRIA DE ACESSO AO GATE 2 DO PORTO DO PECEM NA CE-155, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 0,24KM., comunica a prorrogação e revalidação das propostas, por mais 60(sessenta) dias até 30/10/2023 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 29/08/2023. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 29/08/2023. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AP/ARCE/009/2023

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE) comunica a todos os INTERESSADOS que realizará Audiência Pública, exclusivamente na modalidade presencial, por meio de videoconferência, no dia 30 de setembro às 10h. A coleta de contribuições ocorrerá de 24 de agosto a 02 de setembro 2023. O objetivo é divulgar e obter subsídios para o aprimoramento da Nota Técnica CET nº 008/2023 que trata da Revisão Tarifária Extraordinária da Companhia de Água e Esgoto do Ceará para o Estado do Ceará. Os documentos, formulário de inscrição e link de transmissão da referida reunião serão disponibilizados no site da Agência, pelo link: <https://www.arce.ce.gov.br/download/audiencia-publica-intercambio-documental-09-2023-saneamento-periodo-24-de-agosto-a-02-de-setembro/>. As contribuições podem ser enviadas, preferencialmente, para o endereço eletrônico: tarifas@arce.ce.gov.br, ou por correspondência para o endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba – Fortaleza – CE – Cep: 60.822-325, aos cuidados do coordenador Mario Augusto Parente Monteiro, informando, necessariamente, nome completo, endereço e, ainda, se possível, telefone e endereço eletrônico do autor da contribuição. Outros esclarecimentos sobre o assunto poderão ser prestados pelo citado setor, no telefone: (85) 3194.5660. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Hélio Winston Barreto Leitão
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2023

Sendo a ata da 15º Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada no dia 03 de agosto de 2023, previamente submetida aos Conselheiros, seu texto foi devidamente aprovado. Ademais, foram analisados os seguintes processos: PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES PCTR/CTR/0395/2019: Usuários, Concessionárias e Permissionárias do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará (STRIP/CE). Aliciamento de Passageiros no Terminal Rodoviário Engenheiro João Thomé. Decisão por declarar o presente processo extinto sem resolução do mérito, arquivando-o nos termos do voto do Relator. PVIIR/PRT/1613/2020: Vivo Transportes e Fretamento LTDA. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 121878. Decisão por negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo Núcleo de Processos de Transportes (NUPTR) do Detran/CE, mantendo o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROC/19892/2023: J R Serviços de Transportes Eireli. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 707467. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. PROC/20057/2023: Ibrahim de Assis Matias. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 706595. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. PROC/20375/2023: José Marino de Souza. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 708104. Decisão por ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROC/20393/2023: Carlos Alexandre Vieira. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 707810. Decisão por ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROC/20074/2023: José Ferreira da Silva. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 707814. Decisão por reformar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PCTR/PRT/1486/2019: MS Viagens e Turismo LTDA. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 152583. Decisão por negar provimento ao recurso, mantendo o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROC/17668/2023: Ednardo Maciel. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 703102. Decisão pelo provimento do recurso, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROC/19776/2023: Camila Lima Montenegro Locações e Viagens - ME. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 704623. Decisão por ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROC/19888/2023: Luzia Dayanne Araújo Sousa. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 704532. Decisão por ratificar a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento de Infrações – NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROCESSES REGULATÓRIOS: ENERGIA NUP:13012.000697/2023-26: Cegás. Pedido de autorização para realização da leitura e/ou do faturamento em período diferente do estabelecido na Resolução ARCE nº 59/2005. Decisão pela procedência do pleito nos termos do voto do Relator. PROCESSOS REGULATÓRIOS: SANEAMENTO BÁSICO PROC/8019/2021: Cagece. Pedido de reconsideração - Auto de infração – AI/CSB/0045/2021 - SAA e SES no Município de Guaiuba (Sede)/CE e Localidade de Água Verde. Decisão pelo conhecimento do pedido de reconsideração, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. PROC/14319/2022: Cagece. Pedido de reconsideração - Auto de infração – AI/CSB/0054/2022 - SAA de Capistrano/CE. Decisão pelo conhecimento do pedido de reconsideração, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. PROC/15391/2022: Cagece. Pedido de reconsideração - Auto de infração – AI/CSB/0069/2022 - SAA no Município de Itapiúna/CE. Decisão pelo conhecimento do pedido de reconsideração, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. PROC/15800/2022: Cagece. Pedido de reconsideração - Auto de infração – AI/CSB/0087/2022 - SAA de Lavras da Mangabeira/CE. Decisão pelo conhecimento do pedido de reconsideração, dando-lhe provimento, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROC/15090/2022: Cagece. Pedido de reconsideração- Auto de infração – AI/CSB/0060/2022 - SAA de Varjota/CE. Decisão pelo conhecimento do pedido de reconsideração, dando-lhe provimento, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. NUP 13012.000492/2023-41: Cagece. Revisão Tarifária Extraordinária da Companhia de Água e Esgoto do Ceará para o Estado do Ceará. Decisão pela realização de audiência pública, na modalidade presencial, por meio de videoconferência, no dia 30 de agosto de 2023. O período de coleta de contribuições será de 24 de agosto a 02 de setembro de 2023. PROCESSOS OUVIDORIA PROC/13716/2022: Município de Ibicutinga/CE e Enel/CE. Enquadramento tarifário. Decisão pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor nos termos do voto do Relator. PROC/14032/2022: Município de Quiterianópolis/CE e Enel/CE. Cobrança indevida. Decisão pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.000420/2023-01: Cagece e Carmem Silva Pereira. Cobrança indevida. Decisão pela improcedência da reclamação nos termos do voto do Relator. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NUP: 13012.000784/2023-83: Arce. Minuta de Resolução – Controle de Frequência dos Servidores da ARCE. Decisão por aprovar a minuta da resolução e expedir a Resolução Arce nº 08/2023 nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.000214/2022-11: Usuários, Concessionárias e Permissionárias do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (STRIP). Minuta de Resolução – Dívida Ativa do STRIP. Decisão por aprovar a minuta da resolução e expedir a Resolução Arce nº 07/2023 nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.000865/2023-83: SISTRANSC. Renovação de credenciamento das empresas de vistoria. Decisão por renovar o credenciamento da empresa por 2 (dois) anos. OUTROS ASSUNTOS: A pedido do Conselheiro Relator e com a concordância do colegiado, o processo de nº PROC/14905/2022 foi retirado da pauta de julgamentos para novo exame. O Conselho, em sua unanimidade, tomou conhecimento dos achados da auditoria e das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará- TCE, no âmbito do Relatório Preliminar nº 39/2023. Término: 10:55 h

José Roberto Sales de Aguiar
ASSESSOR



CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.8º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 34.002 de 24 de Março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de Março de 2021, RESOLVE NOMEAR, MARCUS ANTONIO DA SILVA, com cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR, matrícula 00090913, pertencente ao órgão ETICE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO a partir da data da publicação. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

PORTRARIA CC 0091/2023-CGE - O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.002, de 24 de Março de 2021, RESOLVE DESIGNAR, MARCUS ANTONIO DA SILVA , ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a) Célula de Gestão de Infraestrutura, da Segurança e das Operações de TIC, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos processos n.º 01105876/2022 e 02044900/2022, RESOLVE, com fundamento no art. 68, inciso XVI, da Lei Estadual n.º 9.826, de 14 de maio de 1974, AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor JEFFERSON DANILLO GONÇALVES ALVES, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula funcional n.º 300.228-1-5, lotado na Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará - SAP, para atuar em missão no Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, especificamente na Assessoria de Gestão de Risco – AGR, com data retroativa, com início a partir de 09.02.2022 a 08.04.2022. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Raimundo Avilton Meneses Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

EDITAL N°004/2023 – SAP.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PÓS RECURSO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL DO EDITAL N°001/2017 – SEPLAG/SEJUS, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – ADO, CARREIRA DE POLÍCIA PENAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam público o RESULTADO PÓS RECURSO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL do Concurso Público para provimento do cargo de Agente Penitenciário da Estrutura Organizacional da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP, regido pelo Edital de Abertura nº 001/2017 – SEPLAG/SEJUS, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de julho de 2017, nos seguintes termos:

Art. 1º Em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos nº 0142204-95.2018.8.06.0001, conforme as instruções contidas no Edital nº 010/2017 – SEJUS, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de novembro de 2017 – Da Convocação Para Investigação Social e Funcional, e no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2017, principalmente quanto às disposições do item 13 – Da Investigação Social e Funcional, fica alterado o Resultado Pós Recurso da Investigação Social, publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de junho de 2018, Edital nº 54/2018 – SEJUS, conforme a segue:

Nº	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	7810084385	RECOMENDADO, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Fortaleza/CE, 17 de agosto de 2023.

Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°003/CIDADES/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/CIDADES/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A CONSTRUTORA BEIJA FLOR; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG - 1º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora; IV - CONTRATADA: CONSTRUTORA BEIJA FLOR; V - ENDEREÇO: Rua Thomas Edison, n.º 1387, complemento: "pavimento 1" – Itaperi; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato de Empréstimo nº 28320 - COOPERAÇÃO FINANCEIRA ALEMÃ COM BRASIL, celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BANCO KFW ENTWICKLUNGSBANK; artigo: 42, §5º c/c art. 65.I, da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas 28 e 38 das Condições Gerais do Contrato e Processo NUP nº 43001.000591/2023-12.; VII- FÓRUM: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: **O prazo de execução das obras do presente Contrato fica prorrogado** por mais 60 (sessenta) dias, passando de 390 (trezentos e noventa) dias para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, conforme novo cronograma físico-financeiro, finalizando em 25 de setembro de 2023. O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, passando de 600 (seiscientos) dias para 720 (setecentos e vinte) dias, ou seja, até 05 de fevereiro de 2024. DO VALOR: Fica acrescido o quantum, devidamente atualizado, de R\$ 147.677,45 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), de natureza qualitativa, e suprimido o montante, devidamente atualizado, de R\$ 115.175,78 (cento e quinze mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), equivalentes aos percentuais de 3,37% e 2,63%, respectivamente, do valor inicial atualizado do contrato. O valor do contrato sofrerá uma repercução financeira de R\$ 32.501,67 (trinta e dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e sete centavos), passando o valor global atualizado do Contrato de R\$ 4.693.595,27 (quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) para R\$ 4.726.096,94 (quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, noventa e sei reais e noventa e quatro centavos); IX - VALOR GLOBAL: DO VALOR: Fica acrescido o quantum, devidamente atualizado, de R\$ 147.677,45 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), de natureza qualitativa, e suprimido o montante, devidamente atualizado, de R\$ 115.175,78 (cento e quinze mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), equivalentes aos percentuais de 3,37% e 2,63%, respectivamente, do valor inicial atualizado do contrato. O valor do contrato sofrerá uma repercução financeira de R\$ 32.501,67 (trinta e dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e sete centavos), passando o valor global atualizado do Contrato de R\$ 4.693.595,27 (quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) para R\$ 4.726.096,94 (quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, noventa e sei reais e noventa e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, passando de 600 (seiscientos) dias para 720 (setecentos e vinte) dias, ou seja, até 05 de fevereiro de 2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 27 de julho de 2023.; XIII - SIGNATARIOS: Carlos Edilson Araújo, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Francisco Antônio Bezerra de Vale, CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE..

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA



Nº DO PROCESSO: 06254413/2023

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº156/CIDADES/2014

I - ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 156/CIDADES/2014 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 2.376.135,69 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 16 de agosto de 2023. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Giordanna Silva Braga, PREFEITA DE NOVA RUSSAS.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 06495585/2023

EXTRATO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº017/CIDADES/2014

I - ESPÉCIE: DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 017/CIDADES/2014 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE TAUÁ; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 6.289.349,29 (seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 10 de agosto de 2023. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, PREFEITA DE TAUÁ.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 06398725/2023

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº025/CIDADES/2018

I - ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 025/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 15.822.575,15 (quinze milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 16 de agosto de 2023. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Marcelo Ferreira Teles, PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 06557521/2023

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº115/CIDADES/2018

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 115/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE MERUOCA; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 953.261,85 (novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 14 de agosto de 2023. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e José Herton Alves de Sousa, PREFEITO DE MERUÓCA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 05827312/2023

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº053/CIDADES/2020

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 053/CIDADES/2020 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE QUIXADA; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 282.506,05 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e seis reais e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 08 de agosto de 2023. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Ricardo José Araújo Silveira, PREFEITO DE QUIXADA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 05729329/2023

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº067/CIDADES/2020

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 067/CIDADES/2020 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE ITAITINGA; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 229.675,18 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezóito centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 11 de agosto de 2023. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Antônio Marcos Tavares, PREFEITO DE ITAITINGA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 03807969/2023

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº014/CIDADES/2020

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 014/CIDADES/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE ITAITINGA; II - OBJETO: O valor global deste Convênio passará de R\$ 575.771,48 (quinhentos e setecentos e cinco mil e setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 569.848,33 (quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 394.076,85 (trezentos e noventa e quatro mil e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) de responsabilidade do Estado, enquanto que o valor do Conveniente, a título de contrapartida, permanecerá em R\$ 175.771,48 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos). Conforme plano de trabalho e anexos, aprovados pelo CONCEDENTE no processo nº 03807969/2023, decorrente da solicitação de replanilhamento solicitada pelo CONVENENTE; III - VALOR GLOBAL: R\$ 501.849,07 (quinhentos e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sete centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo e anteriores; V - DATA E ASSINANTES: 09 de agosto de 2023. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Antonio Marcos Tavares, PREFEITO DE ITAITINGA .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 06254430/2023

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº058/CIDADES/2020

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 058/CIDADES/2020 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE ICÓ; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 448.273,45 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 08 de agosto de 2023. Carlos Edilson Araújo, SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Ana Lais Peixoto Correia Nunes, PREFEITA DE ICÓ.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



Nº DO PROCESSO: 06772210/2023**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº022/CIDADES/2021**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/CIDADES/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 8 (oito) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 742.001,59 (setecentos e quarenta e dois mil, um real e cinqüenta e nove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 09 de agosto de 2023. Carlos Edilson Araujo, SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Francisco Hermes Nobre, PREFEITO DE BANABUIÚ.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 06424882/2023**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº024/CIDADES/2019**

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/CIDADES/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCÁ; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 528.828,74 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 10 de agosto de 2023. Carlos Edilson Araujo, SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Jose Antônio de Brito, PREFEITO DE TEJUÇUOCÁ.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 06343815/2023**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº056/CIDADES/2019**

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/CIDADES/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE MILAGRES; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 635.681,93 (seiscentos e trinta e cinco mil, seicentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 08 de agosto de 2023. Carlos Edilson Araujo, SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Cicero Alves de Figueiredo, PREFEITO DE MILAGRES.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº06930800/2023,**EM FAVOR DO CONSÓRCIO DAS ÁGUAS 2020 REFERENTE AO PAGAMENTO DA PARCELA DE REAJUSTE DA 3ª MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 031/CIDADES/2021 – ORDEM DE SERVIÇO 014/COSAN/2022**

O SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, art. 7º, inciso IX, anexo I do Decreto nº 33.881, de 30 de dezembro de 2020, bem como a Portaria nº 016/2023. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC Nº 06930800/2023, em favor do CONSÓRCIO DAS ÁGUAS 2020, referente ao pagamento da parcela de reajuste da 3ª medição dos serviços prestados e atestados no âmbito do Contrato Nº 031/CIDADES/2021 – ORDEM DE SERVIÇO Nº 014COSAN/2022; CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento do reajuste da 3ª Mediación período de 27/09/2022 a 31/10/2022, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, na ação orçamentária 10357 IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO SÃO FRANCISCO (PISF), conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, bem como o art. 22, inciso I da Resolução COGERF Nº 08/2022; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 16.135,48 (dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais, e quarenta e oito centavos), destinado ao pagamento da parcela de reajuste da 3ª medição dos serviços prestados no âmbito do Contrato Nº 031/CIDADES/2021 – OS 014/CIDADES/2022 ao **CONSÓRCIO DAS ÁGUAS 2020**. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2023 correrão, através das seguintes classificações orçamentárias: 43100001.17.511.622.10357.01. 449092.1.700.2200082.1.4.01 (OGU) – R\$ 16.135,48. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 09 de agosto de 2023. Carlos Edilson Araujo, SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº06931369/2023,**EM FAVOR DO CONSÓRCIO DAS ÁGUAS 2020 REFERENTE AO PAGAMENTO DA PARCELA DE REAJUSTE DA 4ª MEDAÇÃO DOS SERVICOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 031/CIDADES/2021 – ORDEM DE SERVICO 014/COSAN/2022**

O SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, art. 7º, inciso IX, anexo I do Decreto nº 33.881, de 30 de dezembro de 2020, bem como a Portaria nº 016/2023. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC Nº 06931369/2023, em favor do CONSÓRCIO DAS ÁGUAS 2020, referente ao pagamento da parcela de reajuste da 4ª medição dos serviços prestados e atestados no âmbito do Contrato Nº 031/CIDADES/2021 – ORDEM DE SERVIÇO Nº 014COSAN/2022; CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento do reajuste da 4ª Mediación período de 01/11/2022 a 30/11/2022, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, na ação orçamentária 10357 IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO SÃO FRANCISCO (PISF), conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, bem como o art. 22, inciso I da Resolução COGERF Nº 08/2022; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 28.925,31 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais, e trinta e um centavos), destinado ao pagamento da parcela de reajuste da 4ª medição dos serviços prestados no âmbito do Contrato Nº 031/CIDADES/2021 – OS 014/CIDADES/2022 ao **CONSÓRCIO DAS ÁGUAS 2020**. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2023 correrão, através das seguintes classificações orçamentárias: 43100001.17.511.622.10357.01. 449092.1.700.2200082.1.4.01 (OGU) – R\$ 28.925,31. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 09 de agosto de 2023. Carlos Edilson Araújo, SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº06931733/2023,**EM FAVOR DO CONSÓRCIO DAS ÁGUAS 2020 REFERENTE AO PAGAMENTO DA PARCELA DE REAJUSTE DA 4ª MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº031/CIDADES/2021 – ORDEM DE SERVIÇO 010/COSAN/2022**

O SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, art. 7º, inciso IX, anexo I do Decreto nº 33.881, de 30 de dezembro de 2020, bem como a Portaria nº 016/2023. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC Nº 06931733/2023, em favor do CONSÓRCIO DAS ÁGUAS 2020, referente ao pagamento da parcela de reajuste da 4ª medição dos serviços prestados e atestados no âmbito do Contrato Nº 031/CIDADES/2021 – ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/COSAN/2022; CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento do reajuste da 4ª Mediación período de 16/10/2022 a 15/11/2022, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, na ação orçamentária 10357 IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO SÃO FRANCISCO (PISF), conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, bem como o art. 22, inciso I da Resolução COGERF Nº 08/2022; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 84.177,13 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais, e treze centavos), destinado ao pagamento da parcela de reajuste da 4ª medição dos serviços prestados no âmbito do Contrato Nº 031/CIDADES/2021 – OS 010/COSAN/2022 ao **CONSÓRCIO DAS ÁGUAS 2020**. Art. 2º As despesas decorrentes



do presente reconhecimento de dívida em 2023 correrão, através das seguintes classificações orçamentárias: 43100001.17.511.622.10357.01.449092.1.700 .2200082.1.4.01 (OGU) – R\$ 84.177,13. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 09 de agosto de 2023. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO N°06931962/2023,

EM FAVOR DO CONSÓRCIO DAS ÁGUAS 2020 REFERENTE AO PAGAMENTO DA PARCELA DE REAJUSTE DA 5ª MEDIDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO N°031/CIDADES/2021 – ORDEM DE SERVIÇO 010/COSAN/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, art. 7º, inciso IX, anexo I do Decreto nº 33.881, de 30 de dezembro de 2020, bem como a Portaria nº 016/2023. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC Nº 06931962/2023, em favor do CONSÓRCIO DAS ÁGUAS 2020, referente ao pagamento da parcela de reajuste da 5ª medida dos serviços prestados e atestados no âmbito do Contrato N° 031/CIDADES/2021 – ORDEM DE SERVIÇO N° 010/COSAN/2022; CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento do reajuste da 5ª Medição período de 16/11/2022 a 05/12/2022, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, na ação orçamentária 10357 IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO SÃO FRANCISCO (PISF), conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, bem como o art. 22, inciso I da Resolução COGERF Nº 08/2022; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 60.596,30 (sessenta mil, quinhentos e noventa e seis reais, e trinta centavos), destinado ao pagamento da parcela de reajuste da 5ª medida dos serviços prestados no âmbito do Contrato N° 031/CIDADES/2021 – OS 010/COSAN/2022 ao CONSÓRCIO DAS ÁGUAS 2020. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2023 correrão, através das seguintes classificações orçamentárias: 43100001.17.511.622.10357.01.449092.1.700 .2200082.1.4.01 (OGU) – R\$ 60.596,30. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 09 de agosto de 2023. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N°020/CIDADES/2023,

CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E CONSÓRCIO ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/BWS CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES. CONTRATADA: CONSÓRCIO ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/BWS CONSTRUÇÕES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo NUP nº 43001.000978/2023-79, concordam em rerratificar o Contrato nº 020/2023. OBJETO: Retificar o préambulo do Contrato nº 020/CIDADES/2023, para inserir o nome empresarial e o número do CNPJ próprio do Consórcio contratado, através do qual serão efetuados os pagamentos das correspondentes medições dos serviços executados, em conta corrente específica do mesmo. DA RETIFICAÇÃO: O préambulo do Contrato nº 020/CIDADES/2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "A SECRETARIA DAS CIDADES, situada em Fortaleza - Ceará, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG, 1º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.541.424/0001-87, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, Sr. Carlos Edilson Araújo, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 190.659.143-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o CONSÓRCIO ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/BWS CONSTRUÇÕES LTDA, designado pelo nome empresarial do CONSÓRCIO ALVES FREITAS/BWS e inscrito no CNPJ sob nº 50.422.792/0001-60, constituído pelas empresas: ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 97.550.234/0001-44, estabelecida na Rua Luiz Moreira Gomes, nº 11, Bairro Parque Jabuti, CEP 61760-000, neste ato representado pelo Sr. Alysson Alves Freitas, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº 940021289-83, CPF MF 721.855.383-49, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar, nº 1151, apto 903, Bairro Cocó, Fortaleza-CE, CEP nº 60.192-025 e a empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.079.526/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Nilo Sergio Viana Bezerra, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 234171 SSP-CE, e inscrito no CPF/MF nº 013.567.983-49, estabelecida na Rua Conselheiro Tristão, nº 1500, apto 302, Bairro de Fátima, CEP : 60.050-101, aqui denominado de CONTRATADO, RESOLVEM celebrar este CONTRATO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 12.462/2011, no Decreto nº 7.581/2011, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, o RDC PRESENCIAL Nº 20220005/CIDADES/COREV (Processo nº 08944130/2022), seus anexos e na proposta da CONTRATADA, independente de transcrição. DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo de Rerratificação. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, Secretário Executivo de Planejamento Gestão Interna, Alysson Alves Freitas, Alves Freitas Construções e Empreendimentos Ltda e Nilo Sergio Viana Bezerra BWS Construções Ltda EPP. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA N°0662/2023 - 43022.002632/2023-67 O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 29.388, de 27 de Agosto de 2008, em especial o §1º do art. 4º e §1º 5º, quanto à instituição de auditoria preventiva com foco em risco, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do estado do Ceará, RESOLVE: substituir na Portaria nº0153/2020 de 07 de fevereiro de 2020 os SERVIDORES designados para compor a Comissão do e-PASF, pelos seguintes servidores: Maria Salete Lucena Fernandes de Azevedo, Assessora de Controle Interno, matrícula: 300006-5-X, Maria Kátia Bulcão Lousada Pontes, Contadora, matrícula: 009832-1-7, José Maurício Nobre de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula: 016492-1-3 e Maria do Socorro Maia Freire, Articuladora, matrícula: 300007-9-X. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°023/2020

43022.001856/2023-51 I – ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2020/SOP NUP nº.43022.001856/2023-51, que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado , A RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA II -CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS ,com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro: Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP/CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 200779826614 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, nº 413 – Jerônimo de Medeiros Prado – Sobral/CE, CEP: 62.044-400. III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 30.090.575/0001-03, neste ato representado por seu procurador (instrumento procuratório em anexo), Sr. RÔMULO BITU ALENCAR, inscrito no CPF sob o nº. 037.558.633-40. VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, tudo de acordo com o Processo Administrativo (NUP Nº 43022.001856/2023-51), parte integrante deste Termo independente de transcrição. VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem por finalidade as prorrogações dos prazos de execução e vigência do Contrato nº023/2020, cujo objeto consiste na execução dos serviços de manutenção / Conservação da Malha Viária e Aeroviária Operacional de Santa Quitéria/Ce, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, ambos por mais 220 (duzentos e vinte) dias corridos, com cláusula resolutiva, passando seus términos previstos, respectivamente, para os dias 21/07/2024 e 22/07/2024, podendo ser rescindido antecipadamente, na hipótese de conclusão do certame licitatório que atualmente se encontra em tramitação sob o proc. adm. nº 06427393/2023. IX – VALOR GLOBAL: SEM ALTERAÇÃO X – DA VIGÊNCIA: 22/07/2024 XI – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas XII – DATA: 07/08/2023 XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO(SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP) e RÔMULO BITU ALENCAR (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

43022.002296/2023-52 Nº DO PROCESSO Nº 43022.002296/2023-52 INTERESSADO: JALES ENGENHARIA; ASSUNTO: INDENIZAÇÃO; Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art. 37 da Lei 4.320/1964 e com o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecemos o compromisso relativo à dívida abaixo discriminada: CREDOR: JALES ENGENHARIA CONTRATO Nº 235/2021 ; SACC Nº 1195657 C.N.P.J.: 01.873.572/0001-4 DESCRIÇÃO DA DESPESA: OBRA DE REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO MERCADO DE MESSEJANA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, 16^ª Medição Final – Período 21/03/23 – 06/04/23. NATUREZA da DESPESA: 449093- INDENIZAÇÃO VALOR.....(R\$) R\$ 34.578,30 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos ORDENADOR DE DESPESA: GADYEL GONÇALVES DE PAULA AGUIAR: DATA: 10/08/2023.

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº DO PROCESSO Nº 05189489/2022; NUP: 43022.001945/2023-06 INTERESSADO: CONSÓRCIO CORAL/MACIE; ASSUNTO: INDENIZAÇÃO; Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art. 37 da Lei 4.320/1964 e com o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecemos o compromisso relativo à dívida abaixo discriminada: CREDOR: CONSÓRCIO CORAL/MACIE ; CONTRATO Nº 078/2021; SACC Nº 1163158; C.N.P.J.: 41.762.588/0001-06 DESCRIÇÃO DA DESPESA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ EM RODOVIAS ESTADUAIS SOB JURISDIÇÃO DO DISTRITO OPERACIONAL DO CRATO, LOTE X, 11a. - Medição Parcial. PERÍODO 21/04/2022 – 20/05/2022. NATUREZA da DESPESA: 449093; INDENIZAÇÃO VALOR.....(R\$) 165.816,85 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO: DATA: 18/08/2023.

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

TERMO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO Nº071/2023

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210022-SOP)

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2.775, bairro Castelão, Fortaleza-CE, CEP 60.860-901, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula , resolve **REVOGAR O CONTRATO Nº071/2023** (publicado no D.O.E do dia 03/03/2023), cujo objeto consiste na execução dos serviços comuns de engenharia para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DO HEMOCO, NO MUNICÍPIO DE QUIXADA – CE, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as Tabelas de Serviços da SEINFRA 27 e 27.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA., consoante os fatos e fundamentos contidos nos autos do Processo Administrativo n.º 07079160/2023, à luz do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. DATA: 14/08/2023; SIGNATARIO: Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula (Superintendente Adjunto de Edificações – SOP). SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 2780961/SADDÓ

PROCESSO Nº: 0925.000092 / 2022-01- Cagece OBJETO: **prestação serviços de disposição dos resíduos** provenientes das Estações de Tratamento de Água – ETA's, Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's, Estações Elevatórias na Região Metropolitana de Sobral - RMS, por um período de 12 meses JUSTIFICATIVA: Considerando as disposições da Política Ambiental da Cagece (PAC); Considerando a necessidade da disposição adequada dos resíduos sólidos gerados nas Estações de Tratamento de Água – ETA's, Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's, Estações Elevatórias localizadas nos municípios da Região Metropolitana de Sobral; Considerando que o manejo de resíduos sólidos é caracterizado como um serviço público; Considerando a criação do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral; Considerando que o objetivo do referido Consórcio é a implantação de medidas estruturais de manejo de resíduos sólidos conforme reza o Estatuto; Considerando que o referido consórcio detém a titularidade do serviço público em comento; Considerando que o consórcio é a única entidade autorizada a prestar os serviços de manejo de resíduos sólidos nas regiões das Unidades da Bacia do Acaraú e Coreau (BAC), do Curu e Litoral (BCL), da Serra da Ibiapaba (BSI) e dos Sertões de Crateús (BSC); Surge como única alternativa para a Cagece a contratação em comento VALOR GLOBAL: R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da Cagece FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso X do art. 29 da Lei 13.303/2016 CONTRATADA: **CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL** DISPENSA: autorizada por Erisberg Silva Albuquerque, Superintendente de Suporte ao Interior respondendo pela Diretoria de Unidade de Interior da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece. Fortaleza, 18 de julho de 2023 RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, conforme Ata da 1911^a Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 5º, item “2”, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece de 2021, a dispensa de licitação, objeto do Processo nº 0925.000092/2022-01-Cagece. Fortaleza, 31 de julho de 2023.

Ana Edilza Carneiro Moreira

PROCURADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 2784887/SADDÓ

PROCESSO Nº: 0850.000296 / 2023-90- Cagece OBJETO: **Lotação do imóvel** no Condomínio Shopping Benfica, situado na R. Carapinima, 2200 – loja de nº 132, 133, 134, Bairro Benfica Fortaleza-CE, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses JUSTIFICATIVA: Considerando que atualmente no bairro Benfica e nas adjacências não há nenhum Loja de Atendimento da Cagece, sendo uma área estratégica para a Companhia de-vido ao seu potencial de concentração de clientes, contando o bairro com 3.746 ligações reais de água e 4.234 ligações reais de esgoto; considerando que a Diretoria da Cagece tem como uma de suas diretrizes promover o remanejamento das lojas de atendimento existentes para shoppings e instituir novas lojas em outros espaços de mesma semelhança, pois, além de oferecerem mais segurança e conforto para os clientes e colaboradores da empresa, estão de acordo com a política do Governo, de centralizar serviços públicos em parceria com vários órgãos, tais como, Detran, Re-ceita Federal, AMC, entre outros; considerando que o Shopping Benfica apresenta-se como localização ideal para abertura de nova Loja de Atendimento da Companhia, estão observadas as prescrições legais do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 13.303/2016 VALOR GLOBAL: R\$ 388.512,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e doze reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso V do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016 CONTRATADA: **PLANOS TÉCNICOS DO BRASIL LTDA** DISPENSA: autorizada por José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, em Fortaleza, 26 de julho de 2023 RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, conforme Ata da 1910^a Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 5º, item “2”, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece de 2021, a dispensa de licitação, objeto do Processo nº 0850.000296/2023-90-Cagece. Fortaleza, 26 de julho de 2023.

Thomaz Othon de Vasconcelos

PROCURADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 2788179/SADDÓ

PROCESSO Nº: 0960.000033 / 2023-70- Cagece OBJETO: **Contratação** do BANCO ADMINISTRADOR DE CONTAS, denominado AGENTE DE GARANTIA, responsável pela gestão da GARANTIA PÚBLICA do contrato de concessão administrativa dos serviços necessários para a universalização do esgotamento sanitário no Estado do Ceará nos municípios integrantes dos Blocos 1 e 2, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) meses JUSTIFICATIVA: Considerando que a CAGECE em parceira com o BNDES, por meio do pregão eletrônico AARH Nº 31/2017, contratou serviços técnicos especializados para a estruturação de projetos de participação privada, visando à universalização dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, relativamente ao Estado do Ceará e à CAGECE; Considerando que o fruto do trabalho desenvolvido por esta consultoria e a CAGECE foi a contratação por meio da CPI 20220002 de uma parceria público-privada de concessão os serviços públicos de esgotamento sanitário na área de abrangência do prestador de serviços, dividida em blocos de Municípios, com a finalidade universalização da cobertura de esgotamento sanitário no Estado do Ceará; Considerando a necessidade de contratação do SEGURAR GARANTIA decorre da previsão contida da CLAUSULA 28^a da minuta do Contrato da Concorrência Pública Internacional: CPI 20220002; Considerando que a escolha da contratada se deu em análise dos volumes de arrecadação da companhia que poderiam fazer frente a cobertura integral da garantia para esta contratação, sendo analisado o volume mensal arrecadado por nossas instituições financeiras credenciadas no ano de 2022; Considerando a manifestação da Caixa que aceita rescindir amigavelmente o contrato anteriormente firmado; Considerando que o preço pelo serviço, denominado ACT pela Caixa Econômica Federal (referente a controle e movimentação de recursos de terceiros) está disposto em tabela da instituição e que a contratação conjunta dos dois lotes será econômico em relação a dois contratos independentes; Considerando, por fim, que a situação amolda-se à hipótese de contratação direta a que alude o art. 30 da Lei nº 13.303/16, diante da inviabilidade de competição. VALOR GLOBAL: R\$ 2.783.700,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil e setecentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da Cagece, Fonte (070) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



art. 30, caput, da Lei nº 13.303/16 CONTRATADA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**: autorizada por Dario Sidrim Perini, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores - Cagece. Fortaleza, 10 de agosto de 2023 RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, conforme Ata da 1886ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 5º, item “2”, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece de 2021, a inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 0961.000033/2023-70-Cagece. Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Thomaz Othon de Vasconcelos
PROCURADORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 032/2023

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de **prestação de serviços de fornecimento de Água Tratada e Coleta do Esgoto** para as matrículas 00001600-1, 0003081-9, 0001284-5, 0001374-4, 0002793-9, 0001922-8, 00039812-8, 0000210-9, A08s109119 (0054704-4), cadastradas no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 20220004-UVA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o fórum do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de 01 de agosto de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 319.247,76 (Trezentos e dezenove mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) pagos em Conforme Cláusulas contratuais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200002.12.364.451.20287.11.339039.1.5009100000.0.; 31200002.12.122.2 11.20783.11.339039.1.5999200000.1; 31200002.12.122.211.20783.11.339039.1.5009100000.0 . DATA DA ASSINATURA: Sobral,01 de agosto de 2023 SIGNATÁRIOS: Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque Reitora da UVA CONTRATANTE e Gustavo Paiva Weyne Rodrigues Diretor Presidente do SAAE-SOBRAL CONTRATADA.

Emmanuel Pinto Carneiro
ASSESSOR JURÍDICO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORATARIA N°260/2023-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº NUP 31012.000305/2023-19, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) **GLAUBERTO DA SILVA QUIRINO**, matrícula nº 43098519, ocupante do Cargo de Professor, **vijar** a cidade de CURITIBA (PR), fazendo o seguinte roteiro: Juazeiro do Norte-CE/Curitiba-PR/Juazeiro do Norte-CE, no período de 17 a 18 de julho de 2023, com o objetivo de participar do 22º SENPE – Seminário Nacional de Pesquisa em Enfermagem, onde haverá reunião de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação – CAPES e CNPq, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor de R\$ 249,73 (duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), um acréscimo de 40% de acordo com o anexo III do decreto nº 30.719 de 25/10/2011 no valor de R\$ 99,89 (noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), mais uma ajuda de custo conforme o art. 6º do Decreto acima referido no valor de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e nove centavos), TOTALIZANDO a diária em R\$ 516,11 (quinhentos e dezesseis reais e onze centavos). Passagens aéreas no valor de R\$ 2.540,80 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), mais taxas de embarque e serviços no valor de R\$ 75,36 (setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), perfazendo um TOTAL GERAL entre diárias, passagens e taxas de R\$ 3.132,27 (três mil, cento e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) de acordo com o Art. 3º, alínea “b” § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 10º, Classe III do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 05 de julho de 2023.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA N°310/2023-GR - : 31012.000434/2023-07 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78, combinado com o artigo 120 da Lei nº 9.809 de 18 de dezembro de 1973, por delegação de competência, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do artigo 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, para o servidor **GERALDO LIMA DE ARAÚJO**, que exerce a função de Assistente de Administração, lotado no setor de compras da URCA, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à conta da Dotação Orçamentária nº 31200003.12.364.451.20209.01.339039.1.5009100000.0. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada em 15(quinze) dias, após ser concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI/URCA, 10 de agosto de 2023.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
REITOR

*** *** ***

PORATARIA N°311/2023-GR - 31012.000473/2023-04 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78, combinado com o artigo 120 da Lei nº 9.809 de 18 de dezembro de 1973, por delegação de competência, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do artigo 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, para a servidora **MARIA DE FÁTIMA OTÁVIO DA SILVA**, que exerce a função de Agente de Administração, lotada no Cerimonial da URCA, a importância de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), à conta da Dotação Orçamentária nº 31200003.12.364.451.20209.01.339039.1.5009100000.0. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada em 15(quinze) dias, após ser concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI/URCA, 10 de agosto de 2023.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
REITOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORATARIA N°1203/2023 - 31032.000513/2023-71 O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 31032.000513/2023-71/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ISAIAS BATISTA DE LIMA**, ocupante do cargo Professor Associado, O, matrícula nº 006460.1-6, desta Fundação, a **vijar** no trecho Tava / Fortaleza / Tava, no período de 15/09/2023 a 16/09/2023, a fim de Participar do CD, concedendo-lhe 1,5 diárias, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), no valor total de R\$ 97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) e passagem terrestre, no valor de R\$ 167,97 (cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 265,22 (duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. Fonte 70. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 17 de agosto de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA N°1550/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 06672932/2023, de 19/07/2023, RESOLVE, com fundamento na Lei 15.188/2012, AUTORIZAR o servidor **EXPEDITO ELOÍSIO XIMENES**, mat. nº 0065211-3, Professor Adjunto, lotado na Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC, a AFASTAR-SE de suas atividades profissionais, no período de 24/08/2023 e 25/08/2023, a fim de ministrar o curso “Política de Gestão de Documentos Físicos e Digitais: um desafio para o estado democrático de direito” pela Secretaria das Cidades - SCIDADES. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 08 de agosto de 2023.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 12/2023**

PROCESSO N°: 31032.000986 / 2023-79 FUNECE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE, CAPITAL E INTERIOR, EM DIVERSAS CATEGORIAS. JUSTIFICATIVA: Contrato nº 07/2023 – Lar Antonio de Padua com 205 funcionários, o qual terá sua vigência expirada em 03/09/2023, VALOR GLOBAL: R\$ 5.504.110,62 (cinco milhões e quinhentos e quatro mil e cento e dez reais e sessenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6106 - R\$ 600.000,00 31200001.12.364.451.20379.03.339034.5000 0,00 PF 3101010012020G MAPP 164 6106 - RS 200.000,00 31200001.12.364.451.20379.03.339034.50000,00 PF3101010032020G MAPP 168 6106 - RS 4.054.110,62 31200001.12.364.451.20379.03.339034.50000,00 PF - 3101010032020C 6106 - RS 200.000,00 31200001.12.364.451.20379.13.339034.50000,00 PF 3101010042020G MAPP169 7681 - RS 200.000,00 31200001.12.364.451.20379.13.339034.50000,00 PF 31010100452020G MAPP 221 1187 - RS 250.000,00 31200001.12.364.451.15378.03.339037.57082,1 PF 3101010372020I MAPP 77 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. CONTRATADA: **LAR ANTONÍO DE PADUA** DISPENSA: Reconheço a Dispensa de licitação nº 12/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE, CAPITAL E INTERIOR, EM DIVERSAS CATEGORIAS RATIFICAÇÃO: RATIFICO a decisão do Presidente da FUNECE, referente à Dispensa de licitação nº 12/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE, CAPITAL E INTERIOR, EM DIVERSAS CATEGORIAS.

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURÍDICA

NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 003/2023**

CONTRATANTE: Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará – NUTEC. **CONTRATADA:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.341.423/0001-14, com sede e endereço nesta Capital, na Avenida Borges de Melo, nº 60, Alto da Balança, CEP 60851-195. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PASSAGEM - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALES – TRANSPORTE ELETRÔNICO (VTE) URBANO E METROPOLITANO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ (NUTEC) para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Fortaleza/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contrato ora sob exame encontra-se fundamentado na Lei Federal nº. 7.418/85 e alterações, Decreto nº. 95.247/87, Decreto Municipal nº. 9.142/93 e Lei Federal nº. 8.666/93, art. 25, caput, alterada e consolidada, c/c o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2023/NUP: 31042.000193/2023-31. **FORO:** As partes elegem o foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, como competente para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo o CONTRATANTE, caso não haja prorrogação ou edição de novo contrato, proceder à devolução de todos os cartões cedidos, em perfeito estado de funcionamento. O presente contrato poderá, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecido ao disposto na Lei N.º 8.666/93, e alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pagos em reais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31200006.19.122.211.20786.03.339039.1.5009100000.0.2.01 – 7721 E 31200006.19.122.211.20786.03.339039.1.5011200070.1.2.01 – 7749. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES – Presidente do NUTEC – CONTRATANTE e PAULO CESAR BARROSO VIEIRA - Superintendente do Vale-Transporte/Representante Legal Sindônibus – CONTRATADO.

Vice-Transporte Representante E.
Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROGRAMA DE AÇÕES FORMATIVAS EM ARTE E CULTURA EM MUNICÍPIOS DO CEARÁ

FUNDAMENTO LEGAL 27001.002561/2023-94 A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com fundamento nas disposições da Lei Complementar Federal no 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023; considerando ainda o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento a cultura; na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; na Lei Complementar no 119, de 28 de dezembro de 2012, bem como do Decreto no 32.810, de 28 de setembro de 2018; na Lei no 18.299, de 27 de dezembro de 2022, que institui o Programa Estadual Escolas da Cultura; na Lei Estadual no 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura – SIEC; na Lei Estadual no 16.026, de 10 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC); da Lei no 18.246, de 01 de dezembro de 2022, que institui a política Estadual de Línguagem Simples, e no que couber, nas demais legislações aplicadas a matéria. **OBJETO E DA VIGÊNCIA** Constitui-se objeto do presente edital a **seleção pública de Organização da Sociedade Civil para execução do Programa de Ações Formativas em Arte e Cultura em Municípios do Ceará**, em regime de parceria com a SECULT CE, conforme Termo de Referência (Anexo I). Para fins deste edital, o projeto apresentado pelo parceiro deverá se dar por meio de Plano de Trabalho (Anexo II), em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes do Termo de Referência (Anexo I), contemplando obrigatoriamente a proposta de execução da ação, conforme detalhada no Termo de Referência (Anexo I), que é: Realização de percursos de formação artística e/ou técnica, podendo abranger as várias linguagens artísticas, com exceção da área de audiovisual, bem como atividades ligadas à produção e gestão cultural, em 10 municípios do Ceará, com exceção de Fortaleza. A Secretaria da Cultura atuará em conjunto com o agente cultural selecionado, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e terá o papel de aprovação, monitoramento e avaliação das atividades propostas para o Programa de Ações Formativas em Arte e Cultura em Municípios do Ceará, bem como participará da curadoria de profissionais e de atividades que serão realizadas durante todo o período de vigência do referido programa. A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá prazos de vigência e execução de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado - D.O.E., podendo haver prorrogação mediante celebração de termo aditivo e aplicação normativa atinente a matéria. **DO VALOR GLOBAL** A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará destinará, para o presente edital, o aporte financeiro no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo 195/2022. Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta. **DA DOTAÇÃO**



MACRORREGIÃO DE PLANEJAMENTO

01 – CARIRI	1463177 - 27200004.13.392.421.11493.01.335041.1.7169200000.1
02 – CENTRO SUL	1461652 - 27200004.13.392.421.11493.02.335041.1.7169200000.1
03 – GRANDE FORTALEZA	1463178 - 27200004.13.392.421.11493.03.335041.1.7169200000.1
04 – LITORAL LESTE	1463179 - 27200004.13.392.421.11493.04.335041.1.7169200000.1
05 – LITORAL NORTE	1464727 - 27200004.13.392.421.11493.05.335041.1.7169200000.1
06 – LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	1463180 - 27200004.13.392.421.11493.06.335041.1.7169200000.1
07 – MACIÇO DA BATURITÉ	1463181 - 27200004.13.392.421.11493.07.335041.1.7169200000.1
08 – SERRA DA IBIAPABA	1464728 - 27200004.13.392.421.11493.08.335041.1.7169200000.1
09 – SERTÃO CENTRAL	1464729 - 27200004.13.392.421.11493.09.335041.1.7169200000.1
10 – SERTÃO DE CANINDÉ	1462436 - 27200004.13.392.421.11493.10.335041.1.7169200000.1
11 – SERTÃO DE SOBRAL	1463182 - 27200004.13.392.421.11493.11.335041.1.7169200000.1
12 – SERTÃO DOS CRATEús	1464730 - 27200004.13.392.421.11493.12.335041.1.7169200000.1
13 – SERTÃO DOS INHAMUNS	1462437 - 27200004.13.392.421.11493.13.335041.1.7169200000.1
14 – VALE DO JAGUARIBE	1461653 - 27200004.13.392.421.11493.14.335041.1.7169200000.1

DAS INSCRIÇÕES O presente Edital será disponibilizado no site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e divulgado no site <https://editais.cultura.ce.gov.br/> pelo período de 30 (trinta) dias corridos, a fim de garantir a publicidade do mesmo. Após decorrido o prazo, serão abertas as inscrições de forma gratuita e realizada exclusivamente online pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período de 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Estado. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios. Para efeito de inscrição neste edital, as pessoas físicas responsáveis pela coordenação do programa proposto e as instituições candidatas deverão estar cadastradas no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>. Os agentes culturais que já tem cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar as informações que julgarem necessárias ate a data de envio de sua inscrição. O aviso de publicação estará disponível no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo os demais documentos referentes a este edital dispostos no Mapas da Cultura do Estado do Ceará, Fortaleza, CE 23 de agosto de 2023.

Luisa Cela de Arruda Coêlho

Eduardo Celia de Almeida Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** * * *

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE PUBLICAÇÃO DE PESQUISAS E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MOBILIDADE FORMATIVA

FUNDAMENTO LEGAL 27001.002562/2023-39 A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com fundamento nas disposições da Lei Complementar Federal no 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023; considerando ainda o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento a cultura; na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; na Lei Complementar no 119, de 28 de dezembro de 2012, bem como do Decreto no 32.810, de 28 de setembro de 2018; na Lei no 18.299, de 27 de dezembro de 2022, que institui o Programa Estadual Escolas da Cultura; na Lei Estadual no 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura – SIEC; na Lei Estadual no 16.026, de 10 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC); da Lei no 18.246, de 01 de dezembro de 2022, que institui a política Estadual de Línguagem Simples, e no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria. OBJETO E DA VIGÊNCIA Constitui-se objeto do presente edital a seleção pública de Organização da Sociedade Civil para execução do Programa de Publicação de Pesquisas e Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa, em regime de parceria com a SECULT CE, desenvolvendo programas de ações, selecionando, publicando teses e/ou dissertações e concessão de bolsas de intercâmbio, conforme Termo de Referência (Anexo I). Para fins deste edital, o projeto apresentado pelo agente cultural deverá se dar por meio de Plano de Trabalho (Anexo II), em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes do Termo de Referência (Anexo I), contemplando obrigatoriamente a proposta de execução da ação, conforme detalhada no Termo de Referência (Anexo I). A Secretaria da Cultura atuará em conjunto com agente cultural selecionado, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e terá o papel de aprovação, monitoramento e avaliação das atividades propostas para o Programa de Publicação de Pesquisas e Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa. A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá prazos de vigência e execução de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado - D.O.E., podendo haver prorrogação mediante celebração de termo aditivo e aplicação normativa atinente à matéria. DO VALOR GLOBAL A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará destinará, para o presente edital, o aporte financeiro no valor total máximo de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo 195/2022. Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta. DA DOTAÇÃO

MACRORREGIÃO DE PLANEJAMENTO	DOTAÇÕES
01 – CARIRI	1463177 - 2720004.13.392.421.11493.01.335041.1.7169200000.1
02 – CENTRO SUL	1461652 - 2720004.13.392.421.11493.02.335041.1.7169200000.1
03 – GRANDE FORTALEZA	1463178 - 2720004.13.392.421.11493.03.335041.1.7169200000.1
04 – LITORAL LESTE	1463179 - 2720004.13.392.421.11493.04.335041.1.7169200000.1
05 – LITORAL NORTE	1464727 - 2720004.13.392.421.11493.05.335041.1.7169200000.1
06 – LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	1463180 - 2720004.13.392.421.11493.06.335041.1.7169200000.1
07 – MACIÇO DO BATURITÉ	1463181 - 2720004.13.392.421.11493.07.335041.1.7169200000.1
08 – SERRA DA IBIAPABA	1464728 - 2720004.13.392.421.11493.08.335041.1.7169200000.1
09 – SERTÃO CENTRAL	1464729 - 2720004.13.392.421.11493.09.335041.1.7169200000.1
10 – SERTÃO DE CANINDÉ	1462436 - 2720004.13.392.421.11493.10.335041.1.7169200000.1
11 – SERTÃO DE SOBRAL	1463182 - 2720004.13.392.421.11493.11.335041.1.7169200000.1
12 – SERTÃO DOS CRATEÚS	1464730 - 2720004.13.392.421.11493.12.335041.1.7169200000.1
13 – SERTÃO DOS INHAMUNS	1462437 - 2720004.13.392.421.11493.13.335041.1.7169200000.1
14 - VALE DO JAGUARIBE	1461653 - 2720004.13.392.421.11493.14.335041.1.7169200000.1

DAS INSCRIÇÕES O presente Edital será disponibilizado no site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e divulgado no site <https://editais.cultura.ce.gov.br>, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, para conhecimento público. Após decorrido o prazo, serão abertas as inscrições, a serem realizadas de forma gratuita, exclusivamente online pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período de 15 (quinze) dias corridos, contados da data seguinte à publicação. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios. Para efeito de inscrição neste edital, as pessoas físicas responsáveis pela coordenação do programa proposto e as instituições candidatas deverão estar cadastradas no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>. Os agentes culturais que já tem cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar as informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição. O aviso de publicação estará disponível no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo os demais documentos referentes a este edital dispostos no Mapas da Cultura do Estado do Ceará, conforme Lei estadual 18.012/2022. Fortaleza, CE 23 de agosto de 2023.

Luisa Cela de Arruda Coelho

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 042/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68 CONTRATADA: INSTITUTO VEREDAS DA CIDADANIA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.447.576/0001-67. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica sem fins lucrativos**, para realizar serviços de ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER visando apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar-campesina com foco na comercialização da produção, nas áreas de planejamento: Cariri, Centro Sul, Grande Fortaleza, Litoral Leste, Vale do Curu, Maciço de Baturité, Serra da Ibiapaba, Sertão Central, Sertão de Crateús, Sertão de Inhamuns, Sertão de Sobral e Vale do Jaguaribe. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme Processo Administrativo SPU nº 05592803/2023, também fundamentado na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº. 003/2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, pela inexigibilidade de licitação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) pagos em Os serviços serão realizados em regime de empreitada por preço global e os pagamentos serão efetuados por produtos, mediante apresentação pela entidade contratada da respectiva nota fiscal ou recibo, devidamente verificado por equipe da CODEA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MAPP 735 R\$ 4.000.000,00 21100 032.20.606.311.10571.06.339039.1.5009100000.0 21100032.20.606.311.10571.07.339039.1.5009100000.0 21100032.20.606.311.10571.10.339039.1.5009100000.0 21100032.20.606.311.10571.11.339039.1.5009100000.0 21100032.20.606.311.10571.12.339039.1.5009100000.0 PF 21000111320201. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE. 22 de agosto de 2023 SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA (CONTRATANTE) e ANTONIO MARCOS ARCANJO DA SILVA Representante Legal da Empresa (CONTRATADA).

Anna Karinne Nery Veras

COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2023

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ E ORGANIZAÇÃO BARREIRA AMIGOS SOLIDÁRIOS -OBAS, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes, visando a execução do Programa Ceará sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente aos lotes nº, 18 e 39 do Edital de Chamada Pública nº 002/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Edital de Chamada Pública nº 002/2023 no Processo Administrativo nº 07007070/2023 e no Parecer Jurídico nº. 1054/2023. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 3.771.960,00 (três milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e MARIA DAS DORES RODRIGUES DA COSTA Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023.

Anna Karinne Nery Veras

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



TERMO DE COLABORAÇÃO N°004/2023

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ E **INSTITUTO ANTÔNIO CONSELHEIRO DE APOIO**, ASSESSORIA E PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – IAC, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. **OBJETO:** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes**, visando a execução do Programa Ceará sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente aos lotes nº. 20 e 35 do Edital de Chamada Pública nº 002/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Edital de Chamada Pública nº 002/2023 no Processo Administrativo nº 07008327/2023 e no Parecer Jurídico nº. 1055/2023. **FORO:** É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. **VIGÊNCIA:** A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. **VALOR:** R\$ 4.320.210,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e dez reais) **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023. **SIGNATARIOS:** MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e FLÁVIO HENRIQUE GONÇALVES Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA). **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, em Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO N°007/2023

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ E **INSTITUTO COMPARTILHA - SAMEAC**, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. **OBJETO:** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes**, visando a execução do Programa Ceará sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente aos lotes nº 33 do Edital de Chamada Pública nº 002/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Edital de Chamada Pública nº 002/2023 no Processo Administrativo nº 07007320/2023 e no Parecer Jurídico nº.1087/2023. **FORO:** É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. **VIGÊNCIA:** A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. **VALOR:** R\$ 1.666.680,00 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023. **SIGNATARIOS:** MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e MARIA HELENI LIMA DA ROCHA Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA). **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, em Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO N°009/2023

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ E A **COPASAT LTDA**, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. **OBJETO:** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes**, visando a execução do Programa Ceará sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao(s) lote(s) nº 24 do Edital de Chamada Pública nº 002/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Edital de Chamada Pública nº 002/2023 no Processo Administrativo nº 07006758/2023 e no Parecer Jurídico nº.1101/2023. **FORO:** É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. **VIGÊNCIA:** A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. **VALOR:** R\$ 1.315.800,00 (um milhão trezentos e quinze mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023. **SIGNATARIOS:** MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e TÚLIO TARCIO COELHO Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA). **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, em Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO N°10/2023

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ E A **ASSOCIAÇÃO CURUMINS**, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. **OBJETO:** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes**, visando a execução do Programa Ceará sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente aos lotes números 7 e 32 do Edital de Chamada Pública nº 002/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Edital de Chamada Pública nº 002/2023 no Processo Administrativo nº 06997483/2023 e no Parecer Jurídico nº.1100/2023. **FORO:** É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. **VIGÊNCIA:** A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. **VALOR:** R\$ 5.921.100,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e um mil e cem reais). **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023. **SIGNATARIOS:** MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e DAVID SUCUPIRA BARRETO Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA). **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, em Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO N°012/2023

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ E A **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO CENTRINHO DA UV10**, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. **OBJETO:** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes**, visando a execução do Programa Ceará sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao(s) lote(s) nº 5 e 8 do Edital de Chamada Pública nº 002/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Edital de Chamada Pública nº 002/2023 no Processo Administrativo nº 06997440/2023 e no Parecer Jurídico nº.1103/2023. **FORO:** É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. **VIGÊNCIA:** A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. **VALOR:** R\$ 5.000.040,00 (cinco milhões e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023. **SIGNATARIOS:** MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e JUSCIANNY FERREIRA FIRMO GOMES Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA). **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, em Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO N°013/2023

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ E A **ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE JOVENS VICENTE PIZON**, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. **OBJETO:** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes**, visando a execução do Programa Ceará sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao lote nº. 03, do Edital de Chamada Pública nº 002/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº



8.726, de 27 de abril de 2016, na Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Edital de Chamada Pública nº 002/2023, no Processo Administrativo nº 06997548/2023 e no Parecer Jurídico nº 1104/2023. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 2.193,00,00 (dois milhões cento e noventa e três mil reais). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e ANTONIO JOSÉ ALVES SANTANA Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº018/2023

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ E O INSTITUTO MARIA DA HORA, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes**, visando a execução do Programa Ceará sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao(s) lote(s) nº 11 do Edital de Chamada Pública nº 002/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Edital de Chamada Pública nº 002/2023 no Processo Administrativo nº 07005441/2023 e no Parecer Jurídico nº 1110/2023. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 2.631.600,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil e seiscentos reais) DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e JOSÉ ALVES CORREIA Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº019/2023

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES POPULARES DO CEARÁ, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes**, visando a execução do Programa Ceará sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente ao(s) lote(s) nº 25 e 29 do Edital de Chamada Pública nº 002/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Edital de Chamada Pública nº 002/2023 no Processo Administrativo nº 07007460/2023 e no Parecer Jurídico nº 1111/2023. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 4.320.210,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil e duzentos e dez reais) DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e AURINEIDE GONDIM FREIRE Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº023/2023

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ E O CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO - CACTUS, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA. OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a **mútua cooperação entre as partes**, visando a execução do Programa Ceará sem Fome no gerenciamento das Unidades Sociais de Produção de Refeições – USPRs, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, referente aos lotes nº. 36 e 38, do Edital de Chamada Pública nº 002/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Edital de Chamada Pública nº 002/2023, no Processo Administrativo nº 07008068/2023 e no Parecer Jurídico nº 1116/2023. FORO: É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual. VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: R\$ 4.166.700,00 (quatro milhões cento e sessenta e seis mil e setecentos reais) DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e JÚLIO CESAR MUNIZ MESQUITA Representante Legal (ENTIDADE PARCEIRA). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), 14 de agosto de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 48/2023

CONTRATANTE: Agência de desenvolvimento do Estado do Ceará S.A – ADECE. CONTRATADA: LEIA COELHO GASTRONOMIA E EVENTOS - ME. OBJETO: **Contratação dos serviços de buffet** com fornecimento de alimentação e mão de obra em estande nas datas de 29 a 31 de agosto de 2023, durante a realização da Feira de Negócios, The Smarter South America, onde a ADECE irá participar com estande próprio. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 08/2023, o Art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/2016, com suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 21.486,20 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023 SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa - Diretor Presidente da ADECE, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes - Diretora de Planejamento e Gestão da ADECE e Rene Silva Cardoso - Sócio proprietário da empresa LEIA COELHO GASTRONOMIA E EVENTOS.

Francisco Anderson Oliveira Nunes
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 04874597/2023/VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR A PEDIDO**, com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826/1974, o(a) servidor(a) JOSE EUDO DA SILVA, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, matrícula(s) nº 00033219, lotado(a) na Secretaria da Educação, a partir 01 de novembro de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

PORTARIA COADM N°93/2023 A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no anexo único desta portaria a viajar à cidade de Fortaleza/CE com a finalidade de participar do ENCONTRO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NAS ESCOLAS DO CAMPO concedendo-lhes passagens terrestres de acordo com o artigo 3º; § 3º do artigo 4º; arts. 8º e 10º do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de junho 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COADM N°93/2023, 20 DE JUNHO DE 2023

NOME/ MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIA					PASSAGEM	TOTAL
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL	AJUDA DE CUSTO		
MARIA DO LIVRAMENTO GONÇALVES/811873-5-5	21 A 23/06/2023	ITAPIPOCA/FORTALEZA/ ITAPIPOCA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,65	R\$ 58,65
MARIA GIRLENE DE SOUZA/78917-1-x	21 A 23/06/2023	ITAPIPOCA/FORTALEZA/ ITAPIPOCA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,65	R\$ 58,65
FRANCISCO RUBENILDO DE LAVOR/78917-1-X	21 A 23/06/2023	ITAPIPOCA/FORTALEZA/ ITAPIPOCA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,65	R\$ 58,65
LUCAS EDUARDO FERREIRA/302762-1-3	23/06/23	ACARAÚ/FORTALEZA/ ACARAÚ	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136,39	R\$ 136,39
MARIA IVANIZA MARTINS DE SOUSA NASCIMENTO/97838615	21 A 23/06/2023	ITAREMA/FORTALEZA/ ITAREMA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,24	R\$ 107,24
KAROLINE NASCIMENTO DE ARAÚJO/30013565	21 A 23/06/2023	ITAREMA/FORTALEZA/ ITAREMA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,24	R\$ 107,24
FRANCISCO DARKIELRE SANTOS TEIXEIRA/8103382X	21 A 23/06/2023	ITAREMA/FORTALEZA/ ITAREMA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,24	R\$ 107,24
MARIA SINARA DO NASCIMENTO/978659-1-4	21 A 23/06/2023	SANTANA DO ACARAU/ FORTALEZA/SANTANA DO ACARAU	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114,01	R\$ 114,01
FRANCISCO HOLIVANDO ROCHA/810237-1-9	21 A 23/06/2023	SANTANA DO ACARAU/ FORTALEZA/SANTANA DO ACARAU	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114,01	R\$ 114,01
ANTONIO EDILSON CARDOSO PORTELA/302911-1-5	22 A 23/06/2023	SOBRAL/FORTALEZA/ SOBRAL	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117,53	R\$ 117,53
FRANCISCO ERIVANDO B. DE SOUSA/97869316	21 A 23/06/2023	CANINDE/FORTALEZA/ CANINDE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,33	R\$ 66,33
ELIZIENE CRISTINA F.ALVES/81200807	21 A 23/06/2023	CANINDE/FORTALEZA/ CANINDE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,33	R\$ 66,33
OHANA DE ALENCAR PAGEU/97934819	21 A 23/06/2023	CANINDE/FORTALEZA/ CANINDE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,33	R\$ 66,33
WESLEY COSMO MARTINS/30259610	20 A 26/06/2023	CANINDE/FORTALEZA/ CANINDE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27,06	R\$ 27,06
IRENE DULCINEIA DOS REIS/158789-1-6	21 A 23/06/2023	JAGUARIBE/FORTALEZA/ JAGUARIBE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,45	R\$ 175,45
MARIA VIRGINIA NAZARIO DE ALMEIDA/979329-5-6	21 A 23/06/2023	JAGUARETAMA/ FORTALEZA/ JAGUARETAMA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137,61	R\$ 137,61
MARIA JOZICLEIDE PEIXOTO/306077-3-2	21 A 23/06/2023	JAGUARETAMA/ FORTALEZA/ JAGUARETAMA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137,61	R\$ 137,61
MARIA DE FATIMA CLIMERIO/811217-4-5	21 A 23/06/2023	JAGUARETAMA/ FORTALEZA/ JAGUARETAMA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137,61	R\$ 137,61
ALISANDRA SALES VIANA/481407-1-8	21 A 23/06/2023	QUIXADA/FORTALEZA/ QUIXADA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98,48	R\$ 98,48
JOSE AILTON BRASIL DE LIMA/479674-1-4	21 A 23/06/2023	QUIXERAMOBIM/ FORTALEZAQUIXERAMOBIM	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119,84	R\$ 119,84
ANTONIA MARCLEIDE MONTEIRO DA SILVA/979327-8-6	21 A 23/06/2023	QUIXERAMOBIM/ FORTALEZAQUIXERAMOBIM	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119,84	R\$ 119,84
NATHAN PEREIRA BARBOSA/979354-9-1	21 A 23/06/2023	QUIXERAMOBIM/ FORTALEZAQUIXERAMOBIM	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119,84	R\$ 119,84
ANTONIA MARCIA MEDEIROS PINHO/3027	23/06/2023	MADALENA/FORTALEZA/ MADALENA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88,82	R\$ 88,82
ANTONIO JERRI CASTRO ABREU/304987-1-2	21 A 23/06/2023	MADALENA/FORTALEZA/ MADALENA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88,82	R\$ 88,82
MESSIAS GOMES DE SOUSA/30014995	20 A 23/06/2023	CRATEUS/FORTALEZA/ CRATEUS	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192,60	R\$ 192,60
ZILDA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA DA LUZ/9785291X	21 A 23/06/2023	MONTABOSA/ FORTALEZA/ MONS.TABOSA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133,75	R\$ 133,75
ANDREA PEREIRA DA LUZ/8120800X	21 A 23/06/2023	MONTABOSA/ FORTALEZA/ MONS.TABOSA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133,75	R\$ 133,75
YRES STELLA MACEDO VIEIRA/4821181X	21/06/2023	SEN.POMPEU/FORTALEZA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72,65	R\$ 72,65
MARIA SILVANA VIEIRA DE SOUSA/97885613	21 A 23/06/2023	MOMBAÇA/FORTALEZA/ FORTALEZA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179,85	R\$ 179,85
FRANCISCO CARLOS EDUARDO FERNANDES/81253994	21 A 23/06/2023	MOMBAÇA/FORTALEZA/ FORTALEZA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179,85	R\$ 179,85
TOTAL								R\$ 3.322,93	

*** *** ***

PORTARIA COADM NÚMERO: 134/2023 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de prestar serviços de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	ORIGEM PERÍODO	QUANTIDADE	VR. DIÁRIA	TIPO DO TRANSPORTE DESCRIPÇÃO DO OBJETIVO	VR DA PASSAGEM	VR. TOTAL
FRANCISCA ROSANGELA ARAUJO ROCHA	CAMOCIM	GRANJA		OUTROS		
22000148264549 K020 DAS-1	15/08/23 a 15/08/23	0,5	77,10	VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA AS ESCOLAS EEEP GUILHERME TELES GOUVEIA E EEEP PROFESSOR EMMANUEL OLIVEIRA DE CARVALHO	0,00	38,55
FRANCISCA ROSANGELA ARAUJO ROCHA	CAMOCIM	GRANJA		OUTROS		
22000148264549 K020 DAS-1	25/08/23 a 25/08/23	0,5	77,10	VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA AS ESCOLAS EEM CORONEL LUIZ FELIPE E EEEP PROFESSOR EMMANUEL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO	0,00	38,55
IVANIA DA SILVA LIMA	CAMOCIM	URUOCA		OUTROS		



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO	ORIGEM PERÍODO	QUANTIDADE	VR. DIÁRIA	TIPO DO TRANSPORTE DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	VR DA PASSAGEM	VR. TOTAL
22000130193717 K020 DAS-1	16/08/23 a 16/08/23	0,5	77,10	VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA AS ESCOLAS EEM OLÍMPIO SAMPAIO DA SILVA E EEMTI NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	0,00	38,55
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE ALMEIDA	CAMOCIM	GRANJA		OUTROS		
22000112074719 K020 DAS-1	15/08/23 a 15/08/23	0,5	77,10	VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA AS ESCOLAS EEEP GUILHERME TELES GOUVEIA E EEEP PROFESSOR EMMANUEL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO	0,00	38,55
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE ALMEIDA	CAMOCIM	MARTINOPOLE		OUTROS		
22000112074719 K020 DAS-1	16/08/23 a 16/08/23	0,5	77,10	VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA AS ESCOLAS EEMTI PREFEITO DÁRIO CAMPOS FEIJÓ	0,00	38,55
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE ALMEIDA	CAMOCIM	GRANJA		OUTROS		
22000112074719 K020 DAS-1	25/08/23 a 25/08/23	0,5	77,10	VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA AS ESCOLAS EEMTI SAO JOSÉ E EEEP GUILHERME TELES GOUVEIA	0,00	38,55
PAULO MATEUS SOUSA PINHEIRO	CAMOCIM	GRANJA		OUTROS		
22000130315219 K020 DAS-1	29/08/23 a 29/08/23	0,5	77,10	VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA AS ESCOLAS EEEP PROFESSOR EMMANUEL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO E EEEP GUILHERME TELES GOUVEIA	0,00	38,55
PAULO MATEUS SOUSA PINHEIRO	CAMOCIM	GRANJA		OUTROS		
22000130315219 K020 DAS-1	30/08/23 a 30/08/23	0,5	77,10	VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA AS ESCOLAS EEEP PROFESSOR EMMANUEL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO, EEEP GUILHERME TELES GOUVEIA E EEM	0,00	38,55
PEDRO VIANA MADEIRA NETO	CAMOCIM	GRANJA		OUTROS		
22000130230612 K020 DNS-2	15/08/23 a 15/08/23	0,5	77,10	VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA TECNICA NAS ESCOLAS EEEP GUILHERME TELES GOUVEIA E EEEP PROFESSOR EMMANUEL OLIVEIRA DE ARRUDA	0,00	38,55
ROGERS DA SILVA BEZERRA	CAMOCIM	MARTINOPOLE		OUTROS		
22000130487419 K020 DAS-2	08/08/23 a 08/08/23	0,5	64,83	VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA AS ESCOLAS EEMTI PREFEITO DÁRIO CAMPOS FEIJÓ E EEMTI NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	0,00	32,42
ROGERS DA SILVA BEZERRA	CAMOCIM	GRANJA		OUTROS		
22000130487419 K020 DAS-2	15/08/23 a 15/08/23	0,5	64,83	VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA TECNICA AS ESCOLAS EEEP GUILHERME TELES GOUVEIA E EEEP PROFESSOR EMMANUEL OLIVEIRA DE ARRUDA	0,00	32,42
ROGERS DA SILVA BEZERRA	CAMOCIM	URUOCA		OUTROS		
22000130487419 K020 DAS-2	16/08/23 a 16/08/23	0,5	64,83	VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA AS ESCOLAS EEM OLÍMPIO SAMAPIO DA SILVA	0,00	32,42
ROGERS DA SILVA BEZERRA	CAMOCIM	CHAVAL		OUTROS		
22000130487419 K020 DAS-2	24/08/23 a 24/08/23	0,5	64,83	VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA AS ESCOLAS EEM JAIME LAURINDO DA SILVA E EEMTI MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA	0,00	32,42
ROGERS DA SILVA BEZERRA	CAMOCIM	GRANJA		OUTROS		
22000130487419 K020 DAS-2	25/08/23 a 25/08/23	0,5	64,83	VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - VISITA AS ESCOLAS EEM CORONEL LUIZ FELIPE E EEMTI SÃO JOSÉ	0,00	32,42
					TOTAL:	509,05

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 07 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA COADM N°157/2023 - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR ALUNOS e PROFESSORES da EEM DOUTOR CÉSAR CALS – SEFOR I, relacionados no anexo único desta portaria a viajar à cidade de Campinas/SP com a finalidade de participar da 15ª OLIMPÍADA NACIONAL EM HISTÓRIA DO BRASIL- ONHB, concedendo-lhes diárias, auxílio financeiro, ajuda de custo e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, de acordo com o § 2º do art. 1º; § 3º do art. 2º; art. 4º, art. 6º, anexo I e art 12º do Decreto nº 31.425, de 10 de março de 2014 e Decreto Nº 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COADM N°157/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

ALUNO(A)	PERÍODO	ROTEIRO	AUXÍLIO FINANCEIRO				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL			
EMILY MIRELA DOS SANTOS LOPEZ	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.636,68	R\$ 3.424,50
LETÍCIA MARIA LIMA DE CARVALHO	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.636,68	R\$ 3.424,50
MARIA EDUARDA COUTINHO DE CASTRO	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.636,68	R\$ 3.424,50
ANTÔNIA YNGRID BARBOSA DE SOUSA	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.636,68	R\$ 3.424,50
LANNA MAYRA ARAÚJO MATOS	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.636,68	R\$ 3.424,50
ISABELY FONSECA DE SOUSA	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 3.098,90	R\$ 3.886,72
ANA JULIA SANTOS GAMA	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.894,10	R\$ 3.681,92
LARISSA LAURINDO FERREIRA	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.894,10	R\$ 3.681,92
LARA ALVES ANDRADE	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.894,10	R\$ 3.681,92
MARIA LUIZA ALBUQUERQUE	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.635,70	R\$ 3.423,52
AMANDA FERREIRA	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.635,70	R\$ 3.423,52
ARTHUR SANTOS BERTOLDO	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.635,70	R\$ 3.423,52
AGNES PONTES RISTAU	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.635,70	R\$ 3.423,52
MARIANA ASSUNÇÃO PEREIRA SANDERS MOURA	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.635,70	R\$ 3.423,52



ALUNO(A)	PERÍODO	ROTEIRO	AUXÍLIO FINANCEIRO				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL			
KAREN JAMILLY LIMA ROCHA	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.635,70	R\$ 3.423,52
RENAN RODRIGUES DA SILVA	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.887,45	R\$ 3.675,27
ERIKA BRENA BRAGA JUSTINO DA SILVA	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.887,45	R\$ 3.675,27
MAYKON VIEIRA BARBOSA	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.887,45	R\$ 3.675,27
BRENDA SILVA SOUZA	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.894,10	R\$ 3.681,92
ANTONY JEFFERSON BASILIO DA SILVA	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.894,10	R\$ 3.681,92
VICTOR MANUEL DIAS DE QUADROS MONTEIRO	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.894,10	R\$ 3.681,92
BETINA SILVESTRE	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.894,10	R\$ 3.681,92
ARIELLE APARECIDA MONTE	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.894,10	R\$ 3.681,92
CAMYLE MARIA REIS DE SOUSA	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/ CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 2.894,10	R\$ 3.681,92

SERVIDOR(A)/ MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL			
ESTEFÂNIA CARDOSO GONÇAVES/15959711	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/CAMPINAS-SP/ FORTALEZA	3,5	R\$ 189,25	30%	R\$ 861,08	R\$ 189,25	R\$ 3.098,90	R\$ 4.149,23
ANA CRISTINA DA COSTA/9151419	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/CAMPINAS-SP/ FORTALEZA	3,5	R\$ 189,25	30%	R\$ 861,08	R\$ 189,25	R\$ 2.894,10	R\$ 3.944,43
VANESSA NASCIMENTO DE SOUZA/81470898	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/CAMPINAS-SP/ FORTALEZA	3,5	R\$ 166,49	30%	R\$ 757,52	R\$ 166,49	R\$ 2.894,10	R\$ 3.818,11
FABIANO DA SILVA SOUSA/480057-1-3	25/08/2023 A 28/08/2023	FORTALEZA/CAMPINAS-SP/ FORTALEZA	3,5	R\$ 166,49	30%	R\$ 757,52	R\$ 166,49	R\$ 2.635,70	R\$ 3.559,71
ALINE SALES DE ALMEIDA/81260729	25/08/2023 A 28/09/2023	FORTALEZA/CAMPINAS-SP/ FORTALEZA	3,5	R\$ 166,49	30%	R\$ 757,52	R\$ 166,49	R\$ 2.635,70	R\$ 3.559,71

PORTEIRA COADM N°158/2023 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ACÁCIO LEANDRO MACIEL SIMÕES**, ocupante do cargo de Professor da EEM DOUTOR CÉSAR CALS – SEFOR 3, desta Secretaria da Educação, matrícula nº 30379012, a viajar à cidade de Campinas/SP com a finalidade de participar da 15ª OLIMPÍADA NACIONAL EM HISTÓRIA DO BRASIL- ONHB e do Curso de Formação Continuada da ONHB promovido pela UNICAMP, concedendo-lhe 8 (oito) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento), totalizando R\$ 1.415,16 (um mil, quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos), ajuda de custo no valor de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/São Paulo e Campinas-SP/Fortaleza, no valor de R\$ 2.295,89 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o § 2º do art. 1º; § 3º do art. 2º; art. 4º, art 6º, anexo I e art 12º do Decreto nº 31.425, de 10 de março de 2014 e Decreto Nº 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTEIRA N°0620/2023 - GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP/22001.003213/2023-11, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de **JOSÉ VICTOR DE MESQUITA FILHO**, matrícula nº 1600961X, Professor, ocorrido em 05 de Novembro de 2022, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho, em 05 de Novembro de 2022, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°157/2019/NUP 22001.004888/2023-87

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 157/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria da Educação a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, CPF nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, com sede na Rua Cândido Borges, S/N, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro, Ceará, CEP. Nº 63.645-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.128.428/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JEFFERSON WAGNER RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 2005007024497 SSP/CE e do CPF Nº 049.915.413-44, residente e domiciliado em Deputado Irapuan Pinheiro/CE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº157/2019, publicado no D.O.E de 16.10.2019, de acordo com a justificativa exarada no NUP 22001.004888/2023-87; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução, informando valor para custear as despesas com a continuação dos serviços ao contrato que tem por objetivo a contratação da empresa SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, autarquia municipal, prestadora de serviços de natureza essencial e contínua que tem como premissa a prestação de serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário para atender a demanda das Unidades Vinculadas à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no Município de Deputado Irapuan Pinheiro; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços, de que trata a Cláusula do Contrato, ora aditado, será no valor de R\$ 6.302,06 (seis mil, trezentos e dois reais e seis centavos), tendo em vista que existe saldo residual do contrato no valor de R\$ 8.697,94 (oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme justificativa exarada no Despacho – CECOP/COADM/SEDUC, às fls. 20 e 21, Planilha Demonstrativo Financeiro/CECOP/COADM, às fls. 07 e IG nº constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA que trata da vigência e execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de setembro de 2023 até 03 de setembro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 09 de agosto de 2023; XIII - SIGNATARIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Contratante, JEFFERSON WAGNER RODRIGUES DA SILVA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Francirlene Lima de Oliveira, 2. Luciele Brito Pereira. Fortaleza 18 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

Nº DO PROCESSO: NUP 22001.003129/2023-05

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N°047/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 047/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Sra. STELLA CAVALCANTE, Secretaria da Educação, em substituição, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 352.826.223-00, RG nº 28290281 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.551.179/0001-14, representado por sua Prefeita, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE FIGUEIREDO, portador(a) do CPF/MF Nº 997.103.313-53, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 047/2022, com base na justificativa apresentada no processo supracitado, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Lei Estadual nº 17.632, de 26



de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 18.129, de 23 de junho de 2022, Decreto Estadual nº 34.258/2021, Portaria nº 0606/2021 – GAB, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 17.573, de 23 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições; II - OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio. CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Sexta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de junho de 2023 até 26 de dezembro de 2023; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e seus aditivos.; V - DATA E ASSINANTES: 27 de junho de 2023. STELLA CAVALCANTE - Secretária da Educação, em substituição, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE FIGUEIREDO - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS: 1. FRANCISCO BRUNO FREIRE, 2. MARCOS AURÉLIO SILVA COLARES. Fortaleza 17 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 22001.005060/2023-46

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº069/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 069/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, , localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Sra. STELLA CAVALCANTE, Secretária da Educação, em substituição, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 352.826.223-00, RG nº 28290281 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICÓACOARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.718.034/0001-11, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, LINDBERGH MARTINS, portador da Identidade nº 91003020731 SSPDS/CE e CPF/MF Nº 718.429.773- 34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 069/2022, com base na justificativa apresentada no processo supracitado, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 18.129, de 23 de junho de 2022, Decreto Estadual nº 34.258/2021, Portaria nº 0606/2021 – GAB e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições ; II - OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio. CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Sexta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 183 (cento e oitenta e três) dias, a partir de 30 de junho de 2023 até 29 de dezembro de 2023. ; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original; V - DATA E ASSINANTES: 29 DE JUNHO DE 2023. STELLA CAVALCANTE -Secretária da Educação, em substituição, LINDBERGH MARTINS - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS: 1.FRANCISCO BRUNO FREIRE, 2.MARCOS AURÉLIO SILVA COLARES. Fortaleza 17 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO

Nº08/2023 -PROCESSO: N°22001.007179/2023-53

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE ALTO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.666/0001-26, representado por seu/sua Prefeito(a), JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO portadora(a) do RG nº 36447355 - SSP/SP e CPF nº 085719068-74, residente na Rua Frei Lamberto, 239 - Centro - Alto Santo. Cep: 62970-000, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a **execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral**, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. 1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigação da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta de tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" a "c", do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos temos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta de tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLAUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ 290.000,00, (duzentos e noventa mil reais) previsto no MAPP 2364, arcando a SEDUC com todo o repasse, a ser repassado em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, indicada pelo município. CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar a partir da data da sua assinatura. CLAUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior; CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLAUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAÚJO, matrícula nº 480004-1-X e CPF nº 654.252.603-00, como gestor, e o(a) servidor(a) FRANCISCA VANDERLENE MOREIRA DE LACERDA , matrícula nº 120719-1-4 e CPF nº 455.576.083-20, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2023. Eliana Nunes Estrela -Secretaria da Educação, José Joeni Holanda De Araújo - Prefeito(a) Municipal. Testemunhas: 1. Francisco Bruno Freire , 2. Aécio de Oliveira Maia SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



TERMO DE COMPROMISSO
Nº46/2023 - PROCESSO: Nº22001.007236/2023-02
:22001.007236/2023-02

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE CHAVAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.146.301/0001-77, representado por seu/sua Prefeito(a), SEBASTIÃO SOTERO VERAS portador(a) do RG nº 1377448-87 - 1ª via 2020084934-9 - SSPSCE - 2ª via e CPF nº 377.749.643-04, residente na Rua João Ferreira Lima Nº 15 – Centro – Chaval, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a **execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral**, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. 1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigação da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" a "c", do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos temos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais) previsto no MAPP 2364, arcando a SEDUC com todo o repasse, a ser repassado em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, indicada pelo município. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os participes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor, e o(a) servidor(a) FRANCISCO FÁBIO FERREIRA DA COSTA , matrícula nº 119265-1-7 e CPF nº 451.349.283-04, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. DATA DA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2023. Eliana Nunes Estrela - Secretaria da Educação, Sebastião Sotero Veras - Prefeito(a) Municipal. Testemunhas: 1ª Francisco Bruno Freire, 2ª Aécio de Oliveira Maia SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** * *** *

TERMO DE COMPROMISSO
Nº66/2023 -PROCESSO: Nº22001.005740/2023-60
:22001.005740/2023-60

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, representado por seu/sua Prefeito(a), ADAIL ALBUQUERQUE MELO portador(a) do RG nº 2008547608-5 SSP/CE e CPF nº 752.053.787-00, residente na Av. São José, 1155, Paulo Maláquias. Centro. Groaíras. CEP: 62190-000, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a **execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral**, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. 1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigação da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" a "c", do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos temos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a



a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ R\$ 280.000,00, (duzentos e oitenta mil reais) previsto no MAPP 2364, arcando a SEDUC com todo o repasse, a ser repassado em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, indicada pelo município. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior; CLÁUSULA NONA – DA PÚBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAÚJO, matrícula nº 480004-1-X e CPF nº 654.252.603-00, como gestor, e o(a) servidor(a) JEFFERSON DOS SANTOS COSTA , matrícula nº 479330-1-3 e CPF nº 881.119.702-34, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. DATA DA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2023. Eliana Nunes Estrela -Secretaria da Educação, Adail Albuquerque Melo - Prefeito(a) Municipal. Testemunhas: 1. Francisco Bruno Freire , 2. Aécio de Oliveira Maia SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO

Nº113/2023 - PROCESSO: N°22001.005301/2023-57

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE MIRAIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.563/0001-05, representado por seu/sua Prefeito(a), ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO portador(a) do RG nº 2003002003924 e CPF nº 910.566.833-68, residente na Av. Lindolfo Braga, 308 – Centro – CEP 62530-000, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a **execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral**, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. 1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigação da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta de tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" a "c", do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos temos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) previsto no MAPP 2364, arcando a SEDUC com todo o repasse, a ser repassado em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, indicada pelo município. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior; CLÁUSULA NONA – DA PÚBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, inicio da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor, e o(a) servidor(a) ÉSIO LEITE LOUSADA , matrícula nº 482088-1-9 e CPF nº 583.669.703-53, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. DATA DA ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2023. Eliana Nunes Estrela -Secretaria da Educação, Antônio Ednardo Braga Lima Filho - Prefeito(a) Municipal. Testemunhas: 1. Francisco Bruno Freire , 2. Aécio de Oliveira Maia SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



TERMO DE COMPROMISSO

Nº179 /2023 -PROCESSO: N°22001.005083/2023-51

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE UMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.464/0001-30, representado por seu/sua Prefeito(a), FELIPE CARLOS UCHÔA SALES RIBEIRO portador(a) do RG nº 93002069202 e CPF nº 567.630.853-20, residente na Rua: Jonas Nunes, S/N, Estação. Umirim-Ce, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a **execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral**, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira.

1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022.

1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigação da Seduc as seguintes:

- I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral;
- II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;
- III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais;
- IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município:

- I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado;
- II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" a "c", do Decreto Estadual nº 35.430/2023.
- III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa;
- IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos temos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo;
- V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual;
- VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ R\$ 540.000,00, (quinhentos e quarenta mil reais) previsto no MAPP 2364, arcando a SEDUC com todo o repasse, a ser repassado em parcelas.

4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, indicada pelo município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso.

6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior;

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor, e o(a) servidor(a) ÉSIO LEITE LOUSADA , matrícula nº 482088-1-9 e CPF nº 583.669.703-53, como fiscal do presente instrumento.

10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2023.

Eliana Nunes Estrela -Secretaria da Educação, Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro - Prefeito(a) Municipal. Testemunhas: 1. Francisco Bruno Freire , 2. Aécio de Oliveira Maia SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 2023, 18 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N°06249789/2023

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ANDRÉA JULIANA LIMA CAVALCANTE, matrícula nº 22200181095280, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/06/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 08/02/2023. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06249789/2023. Fortaleza, 30 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N°06196863/2023

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) CLÁUDIO PEREIRA LIMA, matrícula nº 22200181180865, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/06/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 08/03/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06196863/2023. Fortaleza, 30 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº06191977/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI SENADOR OSIRSES PONTES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **EDNALDO CARDOSO DE MORAIS**, matrícula nº 22200181082677, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/06/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário firmado** entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 08/02/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06191977/2023. Fortaleza, 30 de junho de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº06195654/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **RENATA FREITAS COSTA**, matrícula nº 22200181180903, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/06/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário firmado** entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 08/03/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06195654/2023. Fortaleza, 30 de junho de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº06008692/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PROFESSORA MARIA MARGARIDA DE CASTRO ALMEIDA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ALIDOMAR FERREIRA DE MELO**, matrícula nº 22200181184119, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/06/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário firmado** entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/03/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06008692/2023. Fortaleza, 30 de junho de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº05961914/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI ESTADO DO AMAZONAS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO ALISON RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 22200181470103, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 19/05/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário firmado** entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/07/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05961914/2023. Fortaleza, 19 de maio de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº06191543/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **KATIANA PEREIRA DE PAULA FELIPE**, matrícula nº 22200181280843, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/06/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário firmado** entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 06191543/2023. Fortaleza, 30 de junho de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

CORRIGENDA:22001.007467/2023-16

No Diário Oficial do Estado do Ceará ano XV nº 071, de 14 de abril de 2023, que publicou o Ato, datado em 14 de abril de 2023, que nomeou o(a) servidor(a) **RENATA BRENDI PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 30014243, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento e Comissão, integrante da Estrutura organizacional da Secretaria da Educação. **ONDE SE LÊ:** RENATA BRENDI PEREIRA DE OIIVEIRA LEIA-SE: RENATA BRENDI PEREIRA DE OLIVEIRA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

CORRIGENDA:

No Diário Oficial do Estado do Ceará ano XV nº 048, de 10 de março de 2023, que publicou o Ato, datado de 09 de março de 2023, que nomeou o(a) servidor(a) **LUCELIA GALVINO DE SOUZA OTAVIANO**, matrícula 30013387 para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional da Secretaria da Educação. **ONDE SE LÊ:** LUCELIA GALVINO DE SOUZA OTAVIANA LEIA-SE: LUCELIA GALVINO DE SOUZA OTAVIANO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DO ESPORTE

PORTARIA PORTARIA Nº062/2023 O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ROBERTO CÉSAR LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº 3000017X, desta Secretaria do Esporte, a **viajar** à cidade de Belém - PA, no período de 08 a 12/08/2023, a fim de representar o Secretário na Etapa Regional das Paraolímpiadas Escolares, concedendo-lhe 04 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 1.577,16 (hum mil quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 350,48

(trezentos e cinquenta reais), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BELÉM-PA/FORTALEZA, no valor de R\$ 7.262,47 (sete mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 9.978,69 (nove mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B , § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 07 de agosto de 2023.

Francisco Igor Almeida Rufino

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°064/2023 O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 11.889 e suas alterações feita em 13 de maio de 2015, RESOLVE DESIGNAR **ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO** e **ANDREIA SILVESTRE DOS SANTOS**, para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA/CE, ficando o primeiro como titular. SECRETARIA DO ESPORTE , em Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Francisco Igor Almeida Rufino

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA FAZENDA

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/17, tendo em vista o que consta no processo nº 05253006/2023, e de acordo com o art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO o servidor **ROBERTO MATHEUS FERREIRA COSTA**, matrícula nº 800328-1-1, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, 1ª Classe, Referência A, Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF), lotado na Secretaria da Fazenda, a partir de 24 de maio de 2023. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Fabrizio Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** *** ***

PORTARIA N°338/2023 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO aos ESTAGIÁRIOS relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 426,07 (quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos), bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2023.

Saulo Araújo Toscano Junior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°338/2023, DE 08 AGOSTO DE 2023

Nº	NOME
1.	Ágata Furtado Rodrigues
2.	Ana Letícia Vitorino Melo
3.	Ana Lía Mato Campos
4.	Anna Lyvia de Oliveira Florêncio
5.	Antonia Thais de Souza Joaquim
6.	Antônio Luiz Santos da Silva Filho
7.	Carlos Eduardo Silva de Oliveira
8.	Danilo Emanuel Carneiro de Almeida
9.	Evânia Widson Lopes Sousa
10.	Felipe Gabriel Paixão da Silva
11.	Francisco Samuel Costa Araújo
12.	Ivone Yasmin Oliveira de Melo
13.	João Tales Braz Alves
14.	Júlia Kailane Ribeiro Leite
15.	Keyville Lopes Gonçalves
16.	Maria Candia Oliveira de Almeida
17.	Melissa Damares Lima Souza
18.	Micaelli Andrade de Sousa
19.	Mirela Brito Sousa
20.	Renata Aryanne Alves de Lima
21.	Sandy de Araújo Alves
22.	Tais Samara Rodrigues Romero
23.	Thiago Alves Maia



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Nº DO PROCESSO: 08001.001438/2023-10

EXTRATO 5º ADITIVO DE CONVÉNIO N°003/SEINFRA/2020

I - ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 003/SEINFRA/2020, celebrado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, e o **MUNICÍPIO DE ITAREMA**; II - OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Convênio por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03 (três) de agosto de 2023, com término no dia 29 (vinte e nove) de janeiro 2024; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo, continuam com a redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas; V - DATA E ASSINANTES: Antonio Nei de Sousa, Secretário da Infraestrutura, e Elizeu Charles Monteiro, Prefeito do Município de Itarema/CE.

Ricardo Luiz Andrade Lopes
COORDENADOR JURÍDICO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°400/2019

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO N° 4 AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD/CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO; III - ENDEREÇO: AV GODOFREDO MACIEL, 2900 Maraponga; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: Por este TERMO ADITIVO e para os fins do disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as **PARTES ratificam os termos da cláusula de vigência do CONTRATO** e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que o atual ciclo da vigência corresponde ao período de 07/08/2023 a 06/08/2024; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); X - DA VIGÊNCIA: período de 07/08/2023 a 06/08/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 06 de agosto de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Michel Mourão Matos- Superintendente DETRAN/CE; Mônica Jucá de Oliveira- Executiva de Clientes Governo -COELCE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº378/2023

CEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. **CESSIONÁRIO:** PREFEITURA DE ITAPIPOCA. **OBJETO:** ceder o uso de imóvel da propriedade da CEDENTE, a título gratuito e precário, objetivando acomodar, nos mesmos, serviço e/ou atividades relacionados às atribuições do CESSIONÁRIO: O referido imóvel possui área de 2.112,00 m² na qual funcionava a 2º Regional do Departamento Estadual de Trânsito, localizado na Av. Monsenhor Tabosa, nº 2853, Bairro Julho I, CEP.: 62.505-650, Município de Itapiopoca, Estado do Ceará. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** processo nº. 03771778/2023, no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar Estadual nº 178/2018, no Decreto Estadual nº. 32.811/201. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) anos, com início a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará em cumprimento ao previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993. **FORO:** Fortaleza. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza-CE, 11 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIO:** MICHEL MOURÃO MATOS- Superintendente DETRAN-CE; FELIPE SOUZA PINHEIRO- Prefeito Municipal de Itapiopoca. DETRAN/CE , em Fortaleza-CE , 11 de agosto de 2023.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°61/2023
PROCESSO VIPROC Nº06758756/2023

CREDOR: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EXEMPLO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 07.855.945/0001-34, situado à Avenida AV I, nº 17, loja 42, 43 e 44, Bairro CJ Jereissati I, CEP: 61.900-410, Maracanaú/CE. **DEVEDOR:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ – DETRAN/CE, autarquia estadual criada pela Lei nº 9.450/1971 e reorganizada pela Lei nº 10.521/1981, inscrita no CNPJ sob o nº 07.135.668/0001-95, com sede na Avenida Godofredo Maciel, nº 2.900, Bairro Maraponga, CEP 60.710-903, Fortaleza/CE. Constitui objeto do presente termo, o reconhecimento de dívida assumida em face da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EXEMPLO EIRELI**, referente ao Contrato nº. 82/2022, em razão da ausência de pagamento da prestação de serviço de cursos de formação teórico-técnico e prática de direção e prática veicular referente ao programa CNH Popular, no importe de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Considerando tratar-se de despesa reconhecida por este o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, com fulcro no artigo 22, § 1º, do Decreto n.º 93.872/1986 c/c arts. 78, 111, 112, 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº. 1766/2023 – DJUR/DETRAN-CE, compromete-se a efetuar o pagamento da dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária nº. 08200003.06.181.343.10647.03.339093.1.753.1200070.1, tão logo sejam concluídos os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza/CE, 09 de agosto de 2023. Mylena Paola Cavalcanti da Silva- ORDENADORA DE DESPESA DO DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**
Nº DO DOCUMENTO 047/CEGAS/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS **CONTRATADA:** TORMENE AMERICANA DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA GÁS NATURAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição sobreressalentes a serem utilizados nos equipamentos de odorização da fabricante TORMENE que está em operação na Estação de Transferência de Custódia – ETC PECÉM, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e os preceitos do direito privado e no regulamento interno de licitações e contratos da CEGÁS, necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir de sua celebração. **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.023,70 (quarenta e nove mil vinte e três reais e setenta centavos) pagos em primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias, do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios oriundos da CEGÁS. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023 **SIGNATÁRIOS:** Gustav Souza Costa, Miguel Antonio Cedraz Nery (CEGÁS) e Saverio Carenza (TORMENE)

Miguel Antonio Cedraz Nery
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 057/CEGÁS/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS **CONTRATADA:** DELMAR ANALYTICAL DO BRASIL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de cromatógrafo para análise de componentes químicos com presença de enxofre em gás natural e analisador de umidade a serem instalados em Estação de Transferência de Custódia (ETC) da CONTRATANTE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 20230011 - CEGÁS e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua celebração. **VALOR GLOBAL:** R\$ 969.159,59 (novecentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) pagos em primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias do recebimento da fatura no protocolo da CONTRATANTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios oriundos da CONTRATANTE. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023 **SIGNATÁRIOS:** Gustav Souza Costa, Miguel Antonio Cedraz Nery (CEGÁS) e Antonio Carlos Almeida Alves (DELMAR)

Miguel Antonio Cedraz Nery
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 058/CEGÁS/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS **CONTRATADA:** HERICA PIRES LIMA. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para reposição do estoque da Companhia de Gás do Ceará-CEGÁS, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, na Cotação Eletrônica nº 2023/17656, e os preceitos do direito privado e no regulamento interno de licitações e contratos da CEGÁS, necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contado a partir de sua celebração. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.330,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta reais) pagos em primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios oriundos da CEGÁS. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023 **SIGNATÁRIOS:** Leandro Petsold dos Santos Araújo, Miguel Antonio Cedraz Nery (CEGÁS) e Herica Pires Lima (HERICA).

Miguel Antonio Cedraz Nery
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 062/CEGÁS/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS **CONTRATADA:** SERVIÇOS PARA TAXISTAS LTDA. **OBJETO:** Patrocínio para a realização do evento “3º Torneio SINDTAXI”, em Fortaleza, conforme especificações constantes no processo administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 27, § 3º da Lei 13.303/2016 FORO: Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 8 (oito) meses, contados a partir da data da celebração deste instrumento contratual. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pagos em 50% após publicação do contrato de acordo com a Cláusula 3.3 e 50% após a prestação de contas por parte do PATROCINADOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos própria da CEGÁS. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023 **SIGNATÁRIOS:** Leandro Petsold dos Santos Araújo, Miguel Antonio Cedraz Nery (CEGÁS) e Francisco Albuquerque Moura, José Cláudio Freitas dos Santos, Adriano José Oliveira da Silva e Messias Estefano Tomé de Freitas (SINDTAXI).

Miguel Antonio Cedraz Nery
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 064/CEGÁS/2023**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS **CONTRATADA:** SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊTICAS E DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO NO ESTADO DO CEARÁ-SINDQUIMICA. **OBJETO:** Patrocínio para a realização do evento “6º EXPO CEARÁ QUÍMICA”, em Fortaleza-CE, conforme especificações constantes no processo administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 27, § 3º da Lei 13.303/2016 **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da celebração deste instrumento contratual. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagos em 50% após publicação do contrato de acordo com a Cláusula 3.3 e 50% após a prestação de contas por parte do PATROCINADO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos própria da CEGÁS. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023 **SIGNATÁRIOS:** Leandro Petsold dos Santos Araújo, Miguel Antonio Cedraz Nery (CEGÁS) e Paulo César Vieira Gurgel (SINDQUIMICA).

Miguel Antonio Cedraz Nery
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 068/CEGÁS/2023**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS **CONTRATADA:** MANDACARÚ EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA. **OBJETO:** o Patrocínio para a realização do evento “CASA COR CEARÁ 2023”, em Fortaleza-CE, conforme especificações constantes no processo administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 27, § 3º da Lei 13.303/2016 **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 8 (oito) meses, contados a partir da data da celebração deste instrumento contratual. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pagos em 50% após publicação do contrato de acordo com a Cláusula 3.3 e 50% após a prestação de contas por parte do PATROCINADO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios oriundos da CEGÁS. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023 **SIGNATÁRIOS:** Leandro Petsold dos Santos Araújo, Miguel Antonio Cedraz Nery (CEGÁS) e Neuma Brito Figueiredo (CASA COR).

Miguel Antonio Cedraz Nery
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230006/CEGÁS**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, Sr. Miguel Antonio Cedraz Nery, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Central de Licitação, por intermédio do Pregoeiro Dorisleide Cândido de Sousa, cumprida todas as exigências do procedimento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 20230006/CEGÁS, processo nº. 02224340/2023, cujo objeto deste contrato a execução dos serviços de natureza contínua de entrega de documentos, de entrega e recebimento de documentos (notas fiscais, correspondência, ofícios, contratos, aviso de corte, aviso de paradas programadas em clientes, etc.), correspondências de diversas naturezas, materiais e pequenos volumes nos clientes, fornecedores e órgãos públicos, e serviços de cartório e banco nos municípios de Fortaleza, região metropolitana e municípios descrito na tabela do item 4 do termo de referência, de acordo com as especificações quantitativas previstas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital e na proposta da contratada. Assim, nos termos da legislação vigente, Art. 70, inciso IX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, em favor da empresa **JFV BEZERRA EIRELI**, com o valor global de R\$ 236.040,00 (duzentos e trinta e seis mil e quarenta reais), com o período de vigência contratual de 30 (trinta) meses e com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses. COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, em Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023.

Miguel Antonio Cedraz Nery
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230013/CEGÁS**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, Sr. Miguel Antonio Cedraz Nery, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Central de Licitação, por intermédio do Pregoeiro Marcos Alexandre Alves Gondim, cumprida todas as exigências do procedimento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 20230013/CEGÁS, processo nº 03326502/2023, cujo objeto é a aquisição de instrumentos para conversão de volume de gás (PTZ) e componentes sobressalentes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital e na proposta da contratada. Assim, nos termos da legislação vigente, Art. 70, inciso IX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, em favor da empresa **GASCAT INDUSTRIA E CÓMERCIO LTDA**, com o valor global de R\$ 474.999,75 (quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), com o período de vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias e com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias. COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Miguel Antonio Cedraz Nery
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230020/CEGÁS**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, Sr. Miguel Antonio Cedraz Nery, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Central de Licitação, por intermédio do Pregoeiro Francisco Claudio Reis da Silva, cumprida todas as exigências do procedimento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 20230020/CEGÁS, processo nº. 04952865/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para monitoramento remoto de consumo de gás, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital e na proposta da contratada. Assim, nos termos da legislação vigente, Art. 70, inciso IX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, em favor da empresa **ATIVA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS INDUSTRIA E COMERCIAIS S. A.**, com o valor global de R\$ 761.022,00 (setecentos e sessenta e um mil e vinte e dois reais), com o período de vigência contratual de 12 (doze) meses e com prazo de execução de 6 (seis) meses. COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Miguel Antonio Cedraz Nery
DIRETOR-PRESIDENTE

**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07/METROFOR/2018**

I - **ESPÉCIE:** Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades de vigilância armada, desarmada e vigilância armada motorizada, equipados com rádio de comunicação individual e demais acessórios necessários para exercer suas atividades, dos Metrôs de Fortaleza e Cariri; II - **CONTRATANTE:** COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - **ENDERECO:** Rua Senador Jaguaribe nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - **CONTRATADA:** SEGURO SEGURANÇA LTDA; V - **ENDERECO:** Rua Vereador Pedro Paulo, n.º 650, Parque Manibura - Fortaleza/CE; VI - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 07/METROFOR/2018; II. Nos termos que constam nos processo nº 03703276/2023; III. Nas normas dos arts. 54 e 55, inciso II, alínea “d”, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c o art. 385 do Código Civil; VII- **FORO:** Comarca de Fortaleza; VIII - **OBJETO:** Repactuação do Contrato, em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 – CE000378/2023; IX - **VALOR GLOBAL:** O valor global será de R\$ 22.974,137,40 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos); X - **VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo Aditivo é a partir da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2023; XI - **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - **DATA:** 17 de Agosto de 2023; XIII - **SIGNATÁRIOS:** Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Thales Fonteles Varela pela SEGURO SEGURANÇA LTDA.

Luis Otávio Franco Martins
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06/METROFOR/2022

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato da aquisição de peças sobressalentes e consumíveis para os VLT's e TUE's da Metrofor, Grupos 07, 13, 15 e Itens 80, 85, 86, 90, 94, 95 e 104; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: SULATECH EQUIPAMENTOS E COMPONENTES EIRELI – EPP; V - ENDEREÇO: Rua Gedivaldo Calixto de Souza, nº 250 – Vila Nova York, São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71 da Lei nº 13.303/16 e suas alterações; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência por mais 06 (seis) meses, contados de 15 de Agosto de 2023 a 14 de Fevereiro de 2024 e de execução por mais 02 (dois) meses, contados de 02 de Novembro de 2023 a 01 de Janeiro de 2024; IX - VALOR GLOBAL: A presente prorrogação não terá repercussão financeira; X - DA VIGÊNCIA: Até 14 de Fevereiro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 06/METROFOR/2022 que não conflitarem com as existentes no presente instrumento; XII - DATA: 14 de Agosto de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto e Vitor Wilson Garcia pela METROFOR e Kelvin Crepaldi Guerra pela SULATECH EQUIPAMENTOS E COMPONENTES EIRELI – EPP.

Luis Otávio Franco Martins
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº81/METROFOR/2022

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato dos serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades dos serviços de limpeza, higienização e conservação das áreas externas (jardins, pátios e estacionamentos) do Sistema Trem Diesel – Ramal Parangaba/Mucuripe, na cidade de Fortaleza; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI; V - ENDEREÇO: Rua Isac Meyer, nº 125, Aldeota - Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/16, art 81, inciso VI, na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: Em face do **reajuste do valor do Salário, Vale Alimentação e Cesta Básica** constante do contrato conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, fica repactuado o valor do presente contrato, ficando alterado a partir de 01/01/2023; IX - VALOR GLOBAL: O valor global será de R\$ 522.648,00 (quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais); X - DA VIGÊNCIA: Os efeitos financeiros deste aditamento ocorrem a partir de 1º de Janeiro de 2023 e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 da categoria; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 81/METROFOR/2022 que não conflitarem com as existentes no presente instrumento; XII - DATA: 17 de Agosto de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Paulo Aragão de Almeida pela FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

Luis Otávio Franco Martins
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº87/METROFOR/2022

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades de vigilância do Metrô de Sobral pertencente à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: THOMPSON SEGURANÇA LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos, nº 1701 - Aldeota, Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 87/METROFOR/2022; II. Nos termos que constam nos processo nº 03834290/2023; III. Nas normas dos arts. 54 e 55, inciso II, alínea "d", todos da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c o art. 385 do Código Civil; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **Repactuação do Contrato**, em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 – CE000378/2023; IX - VALOR GLOBAL: O valor global será de R\$ 3.636.111,36 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 17 de Agosto de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Maria Alice Mousinho pela THOMPSON SEGURANÇA LTDA.

Luis Otávio Franco Martins
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº19/METROFOR/2023

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato dos serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades de vigilância armada da Linha Oeste da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: THOMPSON SEGURANÇA LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos, nº 1701 - Aldeota, Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 19/METROFOR/2023; II. Nos termos que constam nos processo nº 03834486/2023; III. Nas normas dos arts. 54 e 55, inciso II, alínea "d", todos da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c o art. 385 do Código Civil; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **Repactuação do Contrato**, em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 – CE000378/2023; IX - VALOR GLOBAL: O valor global será de R\$ 4.589.914,98 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 17 de Agosto de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Maria Alice Mousinho pela THOMPSON SEGURANÇA LTDA.

Luis Otávio Franco Martins
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM CONFISSÃO DE DÍVIDA - TCPD Nº021/2023
PROCESSO Nº05070661/2023**

DEVEDOR(A): NEVAGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ/CPF: 05.346.329/0001-22. CREDORA: SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, neste ato representado pela Secretária, Sra. Vilma Maria Freire dos Anjos. DA DÍVIDA OBJETO DESTE PARCELAMENTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 202208181 - AIF; VALOR INICIAL R\$ 3.000,00 em 30/08/2022; FUNDAMENTO FÁTICO: Fazer funcionar atividade utilizadora de recursos naturais (captação e envase de água mineral) sem a devida licença ambiental emitida pelo órgão competente. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 70 e 72-II da Lei 9.605/98; Art. 3- II e 66 do Decreto Federal nº 6514/2008. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA: INEXISTENTE. EXECUÇÃO FISCAL: INEXISTENTE. OBSERVAÇÕES: Requerimento inicial protocolizado junto à Semace sob o nº. 265494/2023. DO DESCONTO E DA ATUALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO: Valor do desconto de 50% - NÃO SE APlica. Valor da parcela em 15X - R\$ 200,00; Valor das parcelas com acréscimo de 0,75% - R\$ 1,50 - R\$ 201,50. DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O vencimento de cada parcela será o último dia útil do mês em que a mesma for devida, exceto a primeira. A primeira parcela deste parcelamento deverá ser paga em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Termo, sendo esse pagamento condição para início da vigência do presente Termo. DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E DA EXECUÇÃO JUDICIAL DAS OBRIGAÇÕES: Em decorrência da **rescisão deste parcelamento, o crédito poderá ser inscrito ou mantido em dívida ativa**, e serão promovidas cobranças por meio administrativo e/ou judicial, inclusive com protesto em cartório e registro do(a) DEVEDOR(A) no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE e SERASA. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza-CE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas especificamente deste Termo, mantido o foro originalmente competente para o ajuizamento ou continuidade de eventual Execução Fiscal. SIGNATÁRIOS: NEVAGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Representante Legal - Sr. Rômulo de Araújo Maia Leite e Sra. Vilma Maria Freire dos Anjos - Secretária da Sema. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Karyna Leal Ramos
ASSESSORIA ESPECIAL - ASSESP



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTEARIA Nº77/2023 O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo nº 06577016/2022 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER nos termos da Lei nº 11.720, de 28 de agosto de 1990, da Lei nº 12.122, de 29 de junho de 1993, do Decreto Estadual nº 22.799, de 04 de outubro de 1993, e pela Portaria nº 92/2022, publicada no Diário Oficial do Estado datado de 02 de setembro de 2022, **GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA OU SAÚDE** no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, para a servidora **FLÁVIA BEZERRA LIMA VERDE**, matrícula 000576-1-4, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, com vigência a partir de 01 de julho de 2022. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 02233258/2022, e com fundamento no Art. 110, inciso I, alínea “b” da Lei nº 9.826, de 14/05/74, combinado com a Lei nº 15.569/2014, publicada no DOE de 07/04/2014, disciplinada pela Resolução nº 004/2015-CONSUNI, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **EMERSON RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor, classe Adjunto, referência L, matrícula 431308.1.1, lotado no Departamento de Geociências, para Cursar Pós-Doutorado em Geografia, na Universidade de Lisboa, Portugal, durante o período de 12 (doze) meses a partir de 05 de setembro de 2022 a 04 de setembro de 2023, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal, e sem ônus para o erário estadual. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 22 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETARIA DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00379435/2023/VIPROC, e ainda, com fundamento no artigo 115 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, do(a) servidor(a) **ARYANA FIDELES ARAUJO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível C, matrícula(s) nº 30407210, lotado(a) no(a) EEM DOUTOR CESAR CALS, no município de FORTALEZA/CE, da Secretaria da Educação, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da publicação deste Ato. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03806415/2023/VIPROC, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea “b”, § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **RAIMUNDO ALVES CANDIDO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível M, matrícula(s) nº 15894415, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM ENGENHARIA E GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE -UFCG, por 01 (um) ano a partir da publicação deste Ato, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03223614/2023/VIPROC, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea “b”, § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **PAULA DE SOUSA COSTA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível M, matrícula(s) nº 30337212, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM LINGUAGEM E ENSINO, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE -UFCG, pelo período de 07 de Junho de 2023 a 07 de Junho de 2024, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04260114/2023/VIPROC, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea “b”, § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **SUZIE MARIA DE ALBUQUERQUE**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível K, matrícula(s) nº 48039715, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM ENSINO DE CIÉNCIA E MATEMÁTICA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, pelo período de 16 de Junho de 2023 a 16 de Junho de 2024, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão



de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Eliana Nunes Estrela

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº05805570/2022, com fundamento art. 110, inciso I, alínea "b", da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado pela Lei Estadual nº15.569, de 07 de abril de 2014, e disciplinado pela Resolução nº004/2015-CONSUNI, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 2015, RESOLVE, PARA FINNS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO da servidora **ANA CRISTINA LINARD MACÊDO**, ocupante do cargo de Professor, classe Assistente, referência D, matrícula 430.916-1-1, lotada no Departamento de Educação Física, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, para o curso de Doutorado em Administração e Economia, na Universidade de Santiago de Compostela - Espanha, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 08 de maio de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes da Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00273088/2015/VIPROC, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea "b", § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE PRORROGAR PARA FINNS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **HELDER NOGUEIRA ANDRADE**, que ocupa o cargo de Professor Mestre I, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível Q, matrícula(s) nº 16034916, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM CIÉNCIAS SOCIAIS, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo período de 12 de Março de 2014 a 11 de Março de 2015, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Eliana Nunes Estrela

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA N°486/2023 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 30032.000377/2023-57 - NUP , e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO do empregado público **ALBERTO SULLIVAN DE ARAÚJO ESTRELA**, matrícula 341.1.8, Analista de Gestão de TI, lotado na Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, para prestar serviços na Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, com ônus para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2027. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 024/2023/ISSEC

PROCESSO Nº: 06738321 / 2023 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98 OBJETO: A aquisição emergencial de sessões de tratamento quimioterápico, nos termos do laudo médico constante nos autos do Processo nº.3000419-67.2023.8.06.0115 JUSTIFICATIVA: Atender a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº.3000419-67.2023.8.06.0115, que concedeu tutela de urgência ao autor, Sr. CICERO ROBERTO DANIEL FILHO VALOR GLOBAL: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.3 02.221.20227.03.339091.1.759.1200070.1.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 26 da referida legislação CONTRATADA: ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/CNPJ nº.01.249.217/0001-00 DISPENSA: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC nos autos do Processo nº.06738321/2023/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação Nº.024/2023/ISSEC, devendo a mesma ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Nº 8.666/93. Declaração pelo Sr. Ciro Leite Saraiva de Oliveira – PROCURADOR AUTÁRQUICO(Respondendo), matrícula nº111870.1.3/ASJUR/ISSEC RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo nº.06738321/2023/ISSEC, e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, o Superintendente José Olavo Peixoto Filho, ratifica a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.024/2023/ISSEC.

José Olavo Peixoto Filho

SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 027/2023/ISSEC

PROCESSO Nº: 05820822 / 2023 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98 OBJETO: A aquisição emergencial de composto alimentar com densidade de 1,2 kcal/ml: 37,2 litros/mês; frascos e equipos para nutrição enteral: 31 unidades mensais; seringas: 10 unidades mensais, nos termos das prescrições médicas, por tempo indeterminado, de acordo com a decisão judicial do Processo nº.3010721-12.2023.8.06.0001 JUSTIFICATIVA: Atender a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº.3010721-12.2023.8.06.0001, que concedeu tutela de urgência à autora, Sra. MARIA DO SOCORRO HOLANDA VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.302.221.20227.03.339091.1.759.1200070.1.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 26 da referida legislação CONTRATADA: ÉBANO SERVÍCOS HOME CARE LTDA/CNPJ nº.35.839.442/0001-00 DISPENSA: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC nos autos do Processo nº.05820822/2023/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação Nº.027/2023/ISSEC, devendo a mesma ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Nº 8.666/93. Declaração pelo Sr. Ciro Leite Saraiva de Oliveira – PROCURADOR AUTÁRQUICO(Respondendo), matrícula nº111870.1.3/ASJUR/ISSEC RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo nº.05820822/2023/ISSEC, e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, o Superintendente José Olavo Peixoto Filho, ratifica a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.027/2023/ISSEC.

José Olavo Peixoto Filho

SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, Art. 19, item “b” da lei nº 10.972/1984 e tendo em vista o que consta do processo nº 11669500/2022- VIPROC, RESOLVE CONCEDER à(s) **BENEFICIÁRIA(S)** abaixo relacionada(s), filha(s) do ex-CABO reformado - JOAO CASTRO DE SOUSA, falecido no dia 14/11/1987, a pensão policial militar POR REVERSÃO de sua genitora, a Sra OSCA-



RINA LIMA DE SOUSA, falecida em 19/10/22, cujo título de pensão fora julgado legal pelo TCE conforme resolução nº 442, de 07/04/1988, no valor de R\$ 4.952,57 (quatro mil novecentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), que concedeu **pensão** aos beneficiários, conforme descrição abaixo:
 1) A partir de 07/12/2021. NOME: MARIA MADALENA LIMA DE SOUSA PARENTESCO: FILHA - NASCIDA EM 21/04/1974 CPF: 820.325.303-25 VALOR: R\$ 1.650,86 NOME: MARIA EDNA DE SOUSA MACIEL PARENTESCO: FILHA - NASCIDA EM 08/07/1966 CPF: 525.462.503-10 VALOR: R\$ 1.650,86 NOME: MARIA ELIANE DE SOUSA SOARES PARENTESCO: FILHA - NASCIDA EM 07/02/1965 CPF: 932.251.213-04 VALOR: R\$ 1.650,86 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, art. 32, alínea "a" da Lei nº 897 de 06 de dezembro de 1950 e tendo em vista o que consta do processo nº 11196350/2021- VIPROC, RESOLVE CONCEDER à(s) **BENEFICIÁRIA(S)** abaixo relacionada(s), filha(s) do ex-1º SARGENTO - SEBASTIÃO ARARIPE DOS SANTOS, falecido no dia 17/04/1982, a pensão oficial militar POR REVERSÃO de sua genitora, a Srª RAIMUNDA ABIGAIL LIMA DOS SANTOS, falecida em 30/10/21, cujo título de pensão fora julgado legal pelo TCE conforme resolução nº 1482, de 22/12/1983, no valor de R\$ 5.508,74 (cinco mil quinhentos e oito reais e setenta e quatro centavos), que concedeu **pensão** aos beneficiários, conforme descrição abaixo: 1) A partir de 22/11/2021. NOME: MARIA DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS PARENTESCO: FILHA - NASCIDA EM 02/12/1957 CPF: 069.404.123-87 VALOR: R\$ 2.754,37 NOME: HELOISA LIMA DOS SANTOS PARENTESCO: FILHA - NASCIDA EM 03/12/1960 CPF: 873.045.383-68 VALOR: R\$ 2.754,37 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do Processo VIPROC nº 5692191/2014, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nos termos do art. 5º, § 1º, inciso I, art. 6º, inciso II, art. 8º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 93, de 25 de janeiro de 2011, e art. 1º da Lei Complementar nº 31 de 05 de agosto de 2002, à **DEPENDENTE** do ex-integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, o Sr. ANTÔNIO NOGUEIRA DE SOUSA, CPF Nº 003.618.873-53, da Reserva Remunerada, na graduação de SUBTENENTE BM, com o soldo de 2º TENENTE BM, matrícula nº 016.853-1-7, falecido em 27/08/2014, **pensão** mensal provisória de 33% de 80% da remuneração do servidor, correspondente a R\$ 1.057,06 (um mil, cinquenta e sete reais e seis centavos), com vigência a partir da data do óbito, conforme descrição abaixo: NOME: MARIA LUZANIRA SOARES NOGUEIRA PARENTESCO: PENSIONISTA DE ALIMENTOS EM 33% CPF: 293.623.853-68 VALOR: R\$ 1.057,06 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 06421845/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada JOSE ALVES MACIEL, CPF: 049.846.683-34, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo o soldo de 2º Sargento, matrícula nº 018 390-1-2, com óbito em 27/07/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.490,70 (três mil quatrocentos e noventa reais e setenta centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a cessar os efeitos do ato publicado no DOE nº 027, de 03/02/2021, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 27/07/2020: NOME: MARIA DARCI LIMA MARCIEL PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 960.114.163-49 VALOR: R\$ 3.490,70 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos nº 06189814/2013 e 06557252/2013 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art. 6º, §1º, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA, CPF nº 004.091.203-59, aposentado pela Superintendência da Polícia Civil - PC, onde percebia os proventos do cargo de Escrivão de Polícia, GSP-14, atualmente Escrivão de Polícia Civil, classe Especial, matrícula nº 010179-1-8, com óbito em 20/08/2013, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.625,10 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos), correspondente a 80% da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo: A partir da data do óbito, em 20/08/2013: Nome: Maria Vera Lúcia da Silva Teixeira Parentesco: Companheira CPF nº 162.796.383-91 Valor R\$ 2.312,55 Nome: Ana Julya da Silva Paiva Parentesco: Filha Menor (Nascida em 17/10/2003) CPF nº 073.245.693-23 Valor R\$ 1.156,27 Nome: Mariana Paiva Parentesco: Filha Menor (Nascida em 13/12/1994) CPF nº 057.646.403-18 Valor R\$ 1.156,27 A partir da data em que Mariana Paiva completou maioridade de 21 anos, ou seja, em 13/12/2015 (R\$ 5.200,24): Nome: Maria Vera Lúcia da Silva Teixeira Parentesco: Companheira CPF nº 162.796.383-91 Valor R\$ 2.600,12 Nome: Ana Julya da Silva Paiva Parentesco: Filha menor (Nascida em 13/12/1994) CPF nº 073.245.693-23 Valor R\$ 2.600,12 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 03645711/2022 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 02 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Magalhães Bezerra, CPF nº 05342074304, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professora, nível/referencia 1, matrícula nº 056520-1-4, com óbito em 12/03/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 854,91 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais, e noventa e um centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 12/03/2022, conforme descrição e duração de benefício indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JOSÉ EDUARDO MAGALHÃES	CÔNJUGE	42973899320	854,91	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6..

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II - A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07463975/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisca Valda da Silva, CPF nº 90046803300, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 5, matrícula nº 080951-1-6, com óbito em 04/09/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 269,52 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 04/09/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 10/01/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	CÔNJUGE	05336333387	269,52	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A remuneração mínima legal de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II - A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10810224/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSÉ ARAÚJO DO NASCIMENTO, CPF nº 023.138.473-49, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Pleno I, nível/referência 13, atualmente Professor, nível/referência A, matrícula nº 152432-1-X, com óbito em 26/10/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.290,61 (um mil, duzentos e noventa reais e sessenta e um centavo), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 26/10/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 13/05/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI Nº 8.213/1991)
MARIA JOSÉ SOUSA TAVARES	CÔNJUGE	461.434.593-04	1.290,61	ART. 77, §2º, INCISO V, ALÍNEA "C", ITEM 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; II - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07196391/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Moacir Bezerra Freire, CPF nº 00107417391, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Advogado, Classe V, nível/referência 30, atualmente Analista de Gestão Pública, Classe F, nível/referência 3, matrícula nº 200044-1-X, com óbito em 11/07/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 6.888,40 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 11/07/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 25/08/2021.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA TEREZINHA CHAGAS BEZERRA	CÔNJUGE	11645326349	6.888,40	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; II - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 03151340/2020-VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Gomes de Sousa, CPF: 11398035300, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 8, matrícula nº 4025891-4, com óbito em 14/03/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 333,77 (trezentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 14/03/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 17/05/2021.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/ 1991)
ROCILDA PEREIRA DE SOUSA	CÔNJUGE	894.295.163-53	333,77	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c",item 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento; II - A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00692293/2015 e 00626983/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ERIVALDO DE BRITO NOBRE,



CPF nº 015.667.333-91, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil - PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente Administrativo Policial de 3º Classe, GSP-12, atualmente Agente de Administração, nível/referência 23, matrícula nº 010.106-1-1, com óbito em 17/01/2015, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.205,31 (quatro mil, duzentos e cinco reais e trinta e um centavos), calculada com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 17/01/2015, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 08/09/2020:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Maria Arlete de Sousa	Companheira	045.727.503-00	3.574,51
Maria Tarcila Mendes	Pensionista de alimentos no valor de 15%	058.137.433-91	630,80

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00844578/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco José Alves, CPF nº 89464460806, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe Especializado, nível/referência 12, matrícula nº 119254-1-3, com óbito em 15/11/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.056,86 (dois mil, e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 15/11/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 27/07/2022.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARYLENE MOREIRA ALVES	CÔNJUGE	03636550349	2.056,86	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, art. 7º, item “1º” e “2º” e “8º” da lei nº 10.972/1984 e tendo em vista o que consta do processo do nº 10548050/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER aos **BENEFICIÁRIOS** abaixo relacionada do ex-2º SARGENTO reformado - AZARIAS LEITE DE ALMEIDA, MF: 019 121-1-9, CPF nº 002.749.763-15, falecido no dia 21/07/1996, a **pensão** policial militar, no valor de R\$ 310,50 (trezentos e dez reais e cinquenta centavos), a partir de 21/07/1996, conforme descrição abaixo:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
Maria das Dores Silva de Almeida	Cônjugue	098.154.493-20	186,30
Francisca Ivonete Almeida Freire	Filha (Nascimento em 17/02/1946)	104.638.953-04	31,05
Maria do Socorro Alves de Almeida	Filha (Nascimento em 24/05/1952)	123.141.023-04	31,05
Maria Goreti Alves de Almeida	Filha (Nascimento em 29/10/1957)	788.627.523-34	31,05
Maria Aparecida de Almeida Silva	Filha (Nascimento em 01/04/1965)	724.808.233-34	31,05

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08578972/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Norma Ribeiro de Farias, CPF nº 16850742353, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referencia 1, matrícula nº 058157-1-1, com óbito em 17/01/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.217,90 (um mil, duzentos e dezessete reais e noventa centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 100%, a partir de 30/08/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
DANIELE RIBEIRO DE FARIAS	FILHA INVÁLIDA	51356422349	1.217,90	Art. 77, §2º, inciso III

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 11484673/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Emilia Belchior Fernandes, CPF nº 01839403349, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação—SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Referência 2, matrícula nº 054352-1-8, com óbito em 05/10/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.246,14 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e catorze centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 100%, a partir de 05/10/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
VIRGINIA FERNANDES DA SILVA	FILHA INVÁLIDA	62022458320	1.246,14	Art. 77, §2º, inciso III

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05697296/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 02 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco de Assis Rodrigues Belarmino, CPF nº 19568088334, lotado(a) no(a) Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referencia G, matrícula nº 061622-1-5, com óbito em 29/04/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 979,19 (novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 29/04/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
INEZ SOBREIRA DE SOUSA	CÔNJUGE	07094523300	979,19	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07581844/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) II, alínea(s) “a”, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Tarcio Soares Benevides, CPF nº 02394693304, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 6, matrícula nº 064649-1-2, com óbito em 21/07/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 337,54 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base no último provento do(a) falecido(a), a partir de 21/07/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MARIA GERARDA SOARES BENEVIDES	CÔNJUGE	16709020304	337,54	Art. 6º, § 5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima nacional de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) com fundamento no Decreto Federal nº 9.661/2019, considerando que a proporcionalidade com base na qual calculados os proventos do servidor, incidindo sobre o mínimo Estadual, resulta valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08283560/2014 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Pedro Oliveira da Silva, CPF nº 01785761315, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil – PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Inspetor de Polícia Civil, Classe 3, matrícula nº 010769-1-4, com óbito em 28/11/2014, **pensão** mensal no valor de R\$ 342,23 (trezentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 28/11/2014, conforme descrição abaixo indicada:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
MARIA EUNICE DA SILVA	Pensionista de Alimentos (Percentual de 12%)	12021474372	342,23

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02702825/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 02 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Edson Luiz Cetira, CPF nº 68910320834, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referencia H, matrícula nº 096374-1-9, com óbito em 01/03/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.466,77 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 01/03/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA DO SOCORRO MENDES DODT CETIRA	CÔNJUGE	81217714391	1.466,77	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 09839611/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019 e do art. 23 §§ 1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º da Lei Complementar Estadual nº 210 de 19 de dezembro de 2019, com art. 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MANUEL UBIRAJARA RABELO NOGUEIRA, CPF nº 013.523.343-72, aposentado(a) pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ, no(a) cargo/função de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, classe 3, nível/referencia A, matrícula 005.713-1-8, atualmente Fiscal da Receita Estadual, nível/referencia 2D, com óbito em 16/11/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 14.464,96 (Quatorze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), o, calculado com base nos proventos do falecido(a), equivalente a cota familiar de 90% a partir de 16/11/2020, conforme descrição e duração de benefício indicado e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no DOE publicado em 16/11/2021.



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Maria Elsa Pereira Rabelo	Ex Cônjuge (com PA de 45%)	362.943.493-25	6.509,23	Art. 6º, §5º, III
Francisca Neide Germano	Companheira	087.749.067-80	7.955,73	Art. 6º, §5º, III

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II - A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019; e III - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários previstos no art. 24 e seus parágrafos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04156354/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisca Cely Araújo Loiola, CPF nº 26811049391, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Assistente de Biblioteconomia, nível/referência 21, matrícula nº 075608-1-8, com óbito em 07/03/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 588,48 (quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 07/03/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 27/07/2022.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ANTONIO ALEXANDRINO LOIOLA	CÔNJUGE	04341260391	588,48	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda), II - A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02921855/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Carlos Borromeu Bezerra, CPF nº 13976982334, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Administração, nível/referência 18, matrícula nº 048164-1-2, com óbito em 22/11/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 596,74 (quinhentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 24/03/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 27/07/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
TEREZINHA JERONIMO DA SILVA BEZERRA	CÔNJUGE	64486133315	596,74	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda), II - A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04121346/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Ari Santiago Lima Verde, CPF nº 001.708.793-72, aposentado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe Titular, nível/referência P, matrícula nº 007233-1-2, com óbito em 03/05/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 9.320,68 (nove mil, trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 03/05/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicada e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 04/12/2019:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
ALZENIR BEZERRA LIMA VERDE	CÔNJUGE	468.257.703-49	9.320,68	art. 6º, §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05276922/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a)AMILTON SÁTIRO MEDEIROS, CPF Nº 118.568.743-20, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência 1, matrícula nº 053064-1-8, com óbito em 31/05/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.173,01 (dois mil, cento e setenta e três reais e um centavo), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 100%, a partir de 31/05/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ADRIANA ALVES MEDEIROS	FILHO MAIOR INVÁLIDO	042.032.023-70	2.173,01	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "a".

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01281737/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Cícero Plácido de Oliveira, CPF nº 14057662391, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Professor, nível/referência J, matrícula nº 119303-1-X, com óbito em 21/01/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.721,67 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 21/01/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 10/01/2022.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JOSEFA JOSUELA VIEIRA OLIVEIRA	CÔNJUGE	43416829387	2.721,67	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06481602/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ELADIO NUNES DE ARAUJO, CPF nº 140.483.293-91, aposentado(a) pelo(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJ/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Oficial de Justiça Avaliador AJU-ADO-32, atualmente Oficial de Justiça, nível/referência SPJNMB05, matrícula nº 93007, com óbito em 16/04/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 7.302,53 (sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta e três centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 16/04/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 24/01/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI Nº 8.213/1991)
Lucia Correia de Araujo	Cônjugue	040.925.363-48	7.302,53	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00458427/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) II, alínea(s) "a", da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Andreia Silva Pinheiro Costa, CPF nº 42389305334, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Professor, nível/referência J, matrícula nº 112143-1-2, com óbito em 09/12/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 6.076,29 (seis mil, setenta e seis reais e vinte e nove centavos), calculado com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, a partir de 09/12/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 11/07/2019:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
OTAVIO AUGUSTO PINHEIRO FRANCO	FILHO (Nascido em 12/10/2005)	62462102361	6.076,29	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a")

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07281036/2020; -VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ALAÍDE DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 21947252372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe Especializado, nível/referência 21, atualmente Professor, nível/referência F, matrícula nº 024877-1-3, com óbito em 18/08/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.663,00 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 18/08/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 30/03/2021

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JOAQUIM GUERREIRO DA SILVA	CÔNJUGE	02170299300	1.663,00	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01700987/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO JOSE DE FIGUEIREDO MELO, CPF nº



303.058.963-34, lotado(a) no(a) Superintendência da Polícia Civil – PC/CE, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Inspetor de Polícia Civil, Classe B, nível/referência VII, matrícula nº 151882-1-9, com óbito em 12/02/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.506,20 (dois mil quinhentos e seis reais e vinte centavos), calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 12/02/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 08/07/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI Nº 8.213/1991)
Giovanna Maria Tavares Guerra Melo	Cônjugue	836.006.633-72	2.506,20	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de maio de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06950045/2023 e 06944630/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 02 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Everardo Silveira, CPF nº 00143723391, aposentado(a) pelo(a) Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALE/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Ex – Parlamentar, nível/referencia S1313, matrícula nº 005067, com óbito em 20/06/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 14.619,48 (catorze mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 90%, a partir de 20/06/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA ALCIENE ILÁRIO SILVEIRA	Cônjugue	28367960300	9.986,57	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.
LUIZA DE MARILAC GOUVEIA DE ARAÚJO	Pensionista de Alimentos (Percentual de 31,69%)	31060226391	4.632,91	XXXX

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 10206718/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada JOSE NACELIO DE MELO FREITAS, CPF nº 246.395.323-34, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº 004.934-1-4, com óbito em 16/09/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.430,05 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e cinco centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e cessar os efeitos dos atos datados de pensão publicados do DOE de 21/02/2022 e 29/09/2022, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 16/09/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Sandra Maria da Silva Freitas	Cônjugue	443.077.803-53	5.430,05

Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 02984383/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada JOAO PEREIRA DE SOUSA, CPF: 097.835.043-04, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo o soldo de 2º Sargento, matrícula nº 024.882-1-3, com óbito em 01/02/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 5114,78 (cinco mil cento e quatorze reais e setenta e oito centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido e cessar os efeitos do ato publicado no DOE nº 117, de 06/06/2022, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 01/02/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
MARIA LEUDINA TAVARES DE SOUSA	CONJUGE	163.329.033 - 68	R\$ 5114,78

Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ , em Fortaleza, 10 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06946410/2013 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 157, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) GERALDO LAMARTINE DE ARAÚJO, CPF nº 002.612.383-53, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda, onde percebia os proventos do(a) cargo de Agente Administrativo Fazendário, Classe XI, nível TAF-NM-16, atualmente Técnico do Tesouro Estadual, nível/referência F5, matrícula nº 0051691-0, com óbito em 30/09/2013, **pensão** mensal no valor de R\$ 14.598,40 (quatorze mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, a partir de 30/09/2013 até 23/11/2021, data do óbito da pensionista, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicada e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória à beneficiária constante no DOE publicado em 14/11/2019:



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Rita Pessoa de Araújo	Cônjugue	260.513.113-00	14.598,40

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 4402775/2017 e 08467758/2017 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Antônio Ferreira da Silva, CPF nº 00384208304, aposentado(a) pelo(a) Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNCE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe Adjunto, nível/referência XII, atualmente nível/referência L, matrícula nº 000420-1-3, com óbito em 14/09/2016, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.542,93 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), a partir de 29/06/2017, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ANA MARIA DE ALCÂNTARA FERREIRA	COMPANHEIRA	07379102320	4.542,93	art. 6º §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2023.
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10732100/2021 e 11485971/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Manoel Janay Lopes de Oliveira, CPF nº 03587660360, lotado(a) no(a) Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Policial Penal, nível/referência 4, matrícula nº 473439-1-7, com óbito em 14/10/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.823,12 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e doze centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 100%, a partir de 14/10/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ENZO MIGUEL LOPES COSTA	FILHO (Nascido em 14/08/2019)	10718051343	R\$ 941,04	Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II.
MANOEL TAVYAN SANTIAGO SOUSA DE OLIVEIRA	FILHO (Nascido em 19/09/2013)	10382632397	R\$ 941,04	Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II.
MANOEL TAVYTO SOUSA DE OLIVEIRA	FILHO (Nascido em 26/12/2011)	10382650379	R\$ 941,04	Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 010637091/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria do Perpétuo Socorro Araújo Dias, CPF nº 47719079353, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência K, matrícula nº 123228-1-X, com óbito em 29/10/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.575,39 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 29/10/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
LUCAS DIAS LIRA	FILHO INVÁLIDO	02162817330	2.575,39	Art. 77, §2º, inciso III

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08525803/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José de Souza Alencar Neto, CPF nº 07161549353, aposentado(a) pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função Defensor Público, nível/referência não tem, matrícula nº 00434418, com óbito em 25/08/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 18.896,48 (dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 100%, a partir de 25/08/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
EDIRLE PIRES MOURA	COMPANHEIRA	41048806391	18.896,48	Art. 77, §2º, V, c. 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06608445/2014; 06608100/2014; 07869348/2017 e 07869194/2017- VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I e II, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria José Garcia Felix, CPF: 03722449391, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Iniciante I, referência 05, atualmente Professor, nível/referência 1, matrícula nº 048607-2-1, com óbito em 06/09/2014, **pensão** mensal no valor de R\$ 735,50 (setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 06/09/2014, conforme descrição abaixo indicada:

1. A partir de 06/09/2014, data do óbito:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
RAIMUNDO FELIX FILHO	CÔNJUGE	043.114.183-53	735,50

2. A partir de 08/11/2017, data do requerimento de LIDIANE MARIA GARCIA FELIX:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
RAIMUNDO FELIX FILHO	CÔNJUGE	043.114.183-53	367,75
LIDIANE MARIA GARCIA FELIX	FILHA INVÁLIDA	055.196.683-10	367,75

TORNAR SEM EFEITO o Ato datado de 22/12/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado em 13/02/2015, que concedeu pensão provisória no valor mensal de R\$ 882,60 (oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), o Sr. Raimundo Felix Filho. FUNDAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06608445/2014; 06608100/2014; 07869348/2017 e 07869194/2017- VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I e II, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria José Garcia Felix, CPF: 03722449391, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Iniciante, referência 02, atualmente Professor, nível/referência 1, matrícula nº 048607-1-3, com óbito em 06/09/2014, **pensão** mensal no valor de R\$ 735,50 (setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 06/09/2014, conforme descrição abaixo indicada:

1. A partir de 06/09/2014, data do óbito:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
RAIMUNDO FELIX FILHO	CÔNJUGE	043.114.183-53	735,50

2. A partir de 08/11/2017, data do requerimento de LIDIANE MARIA GARCIA FELIX:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
RAIMUNDO FELIX FILHO	CÔNJUGE	043.114.183-53	367,75
LIDIANE MARIA GARCIA FELIX	FILHA INVÁLIDA	055.196.683-10	367,75

TORNAR SEM EFEITO o Ato datado de 22/12/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado em 13/02/2015, que concedeu pensão provisória no valor mensal de R\$ 735,49 (setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), o Sr. Raimundo Felix Filho. FUNDAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10775763/2021- VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Joaquim Alexandrino Feitosa Gonçalves, CPF nº 09817310310, lotado(a) no(a) Casa Civil, onde percebia as remunerações do(a) cargo/função de Advogado, Classe V, nível/referencia 28, matrícula nº 095022-2-X, com óbito em 31/10/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.183,54 (dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 31/10/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA FÁTIMA MARQUES FEITOSA GONÇALVES	CÔNJUGE	05224713315	2.183,54	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 05840110/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA, CPF: 215.188.823-15, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº 034 728-1-7, com óbito em 09/05/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 5419,83 (cinco mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido e cessar os efeitos do ato publicado no DOE nº 218, de 23/09/2021, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 09/05/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
ANTONIA MATIAS PAZ SIQUEIRA	CONJUGE	922.812.813 - 53	R\$ 5.419,83

Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ , em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07383135/2017 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 123.855.573-04, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil – PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Policiais, 3ª Classe GSP-3, atualmente Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 8, matrícula nº 011094-1-3, com óbito em 14/09/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 658,61 (seiscientos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 14/09/2017, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 05/07/2021.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Ângela Maria Tomaz dos Santos Pereira	Cônjugue	934.847.633-53	658,61	Temporário por 15 anos (art. 6º, §5º, II, "d")

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima estadual de R\$ 956,94 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), com fundamento na Lei Estadual nº 16.203/2017, não podendo perceber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 03545695/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Raimundo Nonato de Souza, CPF nº 01593293372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4, nível/referência E, matrícula nº 006722-1-1, com óbito em 14/03/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 23.806,13 (vinte e três mil, oitocentos e seis reais e treze centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 14/03/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 27/07/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ROSE MARY GARCIA SOUZA	CÔNJUGE	22268570363	23.806,13	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00125870/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de novembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016 e o art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar da reserva remunerada LAZARO DE SOUSA PALHANO, CPF nº 057.441.483-53, pertencente aos quadros da POLICIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, matrícula nº 022.923-1-9, com óbito em 24/11/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.996,22 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos beneficiários, publicado no DOE nº 209, de 21/09/2020, conforme descrição e vigência a partir de 24/11/2019:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
FRANCISCA MIRTES DA SILVA PALHANO	CÔNJUGE	627.105.833-72	3.996,22

Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07597708/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º inciso I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSÉ RIBAMAR SILVA FREITAS, CPF nº 164.884.663-72, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 180838-1-7, com óbito em 10/04/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 639,89 (seiscientos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), a partir de 29/08/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 29/09/2022.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Maria de Fatima Rocha Lima	Companheira	362.990.493-91	639,89	Art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima federal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), com fundamento no Decreto Federal nº 9.661/2019, não podendo perceber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05958073/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUZA, CPF nº 053.716.647-50, lotado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Professor, nível/referência F, matrícula nº 302523-1-4, com óbito em 06/06/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.940,84 (dois mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), calculado com base em 80% (oitenta por cento) da média das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 100%, a partir de 06/06/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 25/10/2021.



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Leila Cristina Mourão Veras de Souza	Cônjuge	618.511.833-53	1.470,42	Temporário por 20 anos – Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 5
Antonella Maria Mourão Souza	Filha (Nascida em 19/05/2018)	097.166.803-50	735,21	Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II
Gustavo Henrique Mourão Souza	Filho (Nascido em 19/06/2005)	096.224.593-31	735,21	Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 22/11/2022 e publicado no Diário Oficial de 30/11/2022 que concedeu pensão mensal aos dependentes do ex-servidor Carlos Henrique Alves de Souza, CPF nº 053.716.647-50, lotado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Professor, nível/referência F, matrícula nº 302523-1-4, com óbito em 06/06/2021. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 09451336/2019 e nº 08566296/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º inciso I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA INÉS DE BRITO LIMA, CPF nº 324.554.613-00, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência C, matrícula nº 045486-1-2, com óbito em 20/09/2019, pensão mensal no valor de R\$ 4.922,15 (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quinze centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 20/09/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 04/11/2022.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
José Ueliton Abreu Lima	Cônjuge	041.403.623-91	4.922,15	Art. 6º, §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02339305/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria do Perpetuo Socorro Medeiros Sampaio, CPF nº 05964520391, aposentado(a) pelo(a) Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Assistente de Administração, nível/referência 36, matrícula nº 000644-1-6, com óbito em 23/02/2021, pensão mensal no valor de R\$ 1.276,56 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 23/02/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 04/08/2021.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
SARAH MEDEIROS SAMPAIO	FILHA (Nascida em 01/10/2000)	62442349361	1.276,56	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02363184/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Giovane Barreto de Araújo Melo, CPF nº 11901209334, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe Especializado, nível/referência 21, atualmente Professor, nível/referência F, matrícula nº 123201-1-6, com óbito em 09/12/2020, pensão mensal no valor de R\$ 1.543,52 (um mil, quinhentos quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 09/12/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 09/08/2022.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
FRANCISCO RUDS MORAIS MELO	CÔNJUGE	12188697391	1.543,52	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02486669/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSÉ SÉRGIO ALVES MORAIS, CPF nº 049.300.453-04, lotado(a) no(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Escrivão Estabilizado, nível/referência VRE31, matrícula nº 5062/1-4, com óbito em 25/08/2020, pensão mensal no valor de R\$ 1.758,15 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 10/03/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Maria Irene Alves de Oliveira	Companheira	836.578.943-49	1.758,15	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02724928/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Antônio Moreira Leite, CPF nº 05635101372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referencia 11, matrícula nº 061722-1-0, com óbito em 12/02/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 291,27 (duzentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 12/02/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA LUCIMAR DE ALENCAR	COMPANHEIRA	76479064372	291,27	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06050115/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Haroldo Correia de Oliveira Máximo, CPF nº 02821320310, aposentado(a) pelo(a) Fundação Universidade Regional do Cariri, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referencia G, matrícula nº 430062-1-5, com óbito em 17/05/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 10.919,26 (Dez mil, novecentos e dezenove reais, e vinte e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 17/05/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
IVONE MARIA ARAGÃO CORREIA	CÔNJUGE	10222014334	10.919,26	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06910574/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Americo Catunda Timbo, CPF nº 00095435387, aposentado(a) pelo(a) Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Analista Legislativo, classe, nível/referencia 16, matrícula nº 004490, com óbito em 19/05/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 9.463,84 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais, e oitenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 19/08/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA ARINETE MARINHO TIMBO	CÔNJUGE	38462486300	9.463,84	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02379970/2022 VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisca Gomes da Silva, CPF nº 10977856372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referencia ADO 12, atualmente Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 7, matrícula nº 079130-14-X, com óbito em 30/08/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 175,70 (cento e setenta e cinco reais e setenta centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 11/03/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA	FILHO INVÁLIDO	35896361300	175,70	Art. 77, §2º, inciso III



Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento; II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00392495/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Hugo Viana Mesquita, CPF nº 06182410353, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Instrutor Educacional, nível/referencia 30, matrícula nº 401383-1-5, com óbito em 02/01/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 981,56 (novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 02/01/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
TERESA CRISTINA BARRETO MESQUITA	CÔNJUGE	07325770391	981,56	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06160508/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Franciso Helder Viana Oliveira, CPF nº 11887354387, aposentado(a) pelo(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Escrivente Estabilizado, nível/referencia, matrícula nº 200674, com óbito em 10/03/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 6.509,50 (Seis mil, quinhentos e nove reais, e cinquenta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 90%, a partir de 27/06/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
CARLOS ELVIS LINHARES OLIVEIRA	FILHO (NASCIDO EM 29/07/2001)	08889869399	3.254,75	Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II.
FRANCISCO HELDER LINHARES OLIVEIRA	FILHO (NASCIDO EM 18/08/2008)	08889877308	3.254,75	Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02661900/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Rômulo Moreira de Deus, CPF nº 01870378334, aposentado(a) pelo(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Desembargador, nível/referência S001, matrícula nº 82904, com óbito em 27/01/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 24.823,55 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 27/01/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA DE FATIMA BOTELHO MOREIRA DE DEUS	CÔNJUGE	20522622372	24.823,55	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05506296/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Telma de Moraes Lima, CPF nº 26648385391, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Iniciante I, nível/referência 5, atualmente Professor, nível/referência 1, matrícula nº 180731-1-0, com óbito em 08/04/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.065,67 (um mil e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 08/04/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 16/11/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
EDUARDO BEZERRA LIMA	CÔNJUGE	040.448.351-87	1.065,67	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.



Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05017089/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso II, e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) II, alínea(s) “a”, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) RAIMUNDO LAURINDO DE LIMA, CPF nº 245.023.323-72, lotado(a) no(a) Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Trabalhador de Campo, nível/referência 12, matrícula nº 005397-1-6, com óbito em 24/03/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.535,64 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 24/03/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s):

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Arthur Laurindo de Oliveira	Filho (Nascido em 21/06/2013)	104.751.823-67	767,82	Até 21 anos (art. 6º §1º, II, “a”)
Rivina Vitoria Alves de Lima	Filha (Nascida em 18/09/2003)	618.536.453-03	767,82	Até 21 anos (art. 6º §1º, II, “a”)

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02461237/2014 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, Post Mortem, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSÉ LINDEMBERG BARBOSA, CPF nº 013.351.893-00, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de PROFESSOR de Ensino do Segundo Grau, Padrão C-17, na data do óbito, Professor Pleno, nível/referência 04, carga horária de 20 horas, matrícula nº 044641-2-5, com óbito em 15/12/2013, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.310,52 (Hum mil, trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 11/04/2014 até 14/07/2018, em razão do óbito da requerente, conforme descrição e duração de benefícios abaixo indicada, por dependentes e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a beneficiária constante no DOE publicado em 13/08/2014:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Luana Maria Rodrigues Barbosa	Cônjugue	013.351.973-20	1.310,52

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 04402775/2017, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de retificação de valores, o **Ato** datado de 15/02/2018, publicado no D.O.E. nº 064, páginas 124, de 06/04/2018, que concedeu uma pensão mensal a Sra. **ANA MARIA DE ALCÂNTARA FERREIRA**, na qualidade de Companheira do ex-servidor, o Sr. Antônio Ferreira da Silva, CPF nº 00384208304, aposentado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, onde percebia os proventos do cargo/função de Professor, Classe Adjunto, nível/referencia XII, atualmente nível/referência L, matrícula nº 000420-1-3, falecido em 14/09/2016. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº 10732100/2021 e 11485971/2021, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão da retificação do valor do benefício, o **Ato** datado de 18/05/2022, publicado no D.O.E nº 110, página 126, de 26/05/2022, que concedeu uma pensão mensal aos filhos menores do ex-servidor, o Sr. **MANOEL JANAY LOPES DE OLIVEIRA**, CPF nº 035.876.603-60, lotado(a) no(a) Secretaria da Administração Penitenciária, onde percebia a remuneração do cargo/função de Policial Penal, nível/referência 4, matrícula nº 473439-1-7, falecido em 14/10/2021. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº 10637091/2020, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão da retificação do valor do benefício, o **Ato** datado de 17/10/2022, publicado no D.O.E nº 210, página 81, de 19/10/2022, que concedeu uma pensão mensal ao Sr. **LUCAS DIAS LIRA**, dependente na qualidade de filho inválido da ex-servidora, a Sra. Maria do Perpétuo Socorro Araújo Dias, CPF nº 477.190.793-53, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação, onde percebia a remuneração do cargo/função de Professor, nível/referência K, matrícula nº 123228-1-X, falecida em 29/10/2020. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 08525803/2022, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de retificação de valores, o **Ato** datado de 31/10/2022, publicado no D.O.E. nº 064, páginas 35, de 03/04/2023, que concedeu uma pensão mensal a Sra. **EDIRLE PIRES MOURA**, na qualidade de Companheira do ex-servidor, o Sr. José de Souza Alencar Neto, CPF nº 07161549353, aposentado pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGE, onde percebia os proventos do cargo/função de Defensor Público, nível/referencia não tem, matrícula nº 00434418, falecido em 25/08/2022. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta nos processos nºs 6189814/2013, 6557252/2013 resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão da inclusão de novo beneficiário, o Ato datado de 18/11/2013, publicado no D.O.E. nº 013, página 64, de 20/01/2014, que concedeu uma pensão mensal a Sra. **MARINA ALBUQUERQUE PAIVA, ANA JULYA DA SILVA PAIVA e MARIANA PAIVA**, dependentes na qualidade de cônjuge e filha menor, respectivamente do ex-servidor, o Sr. Francisco das Chagas Paiva, CPF nº 004.091.203-59, aposentado pela Superintendência da Polícia Civil – PCCE, onde percebia os proventos do cargo/função de Escrivão de Polícia, GSP-14, atualmente Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 010179-1-8, falecido em 20/08/2013. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 10775763/2021, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de retificação de valores, o Ato datado de 02/02/2022, publicado no D.O.E. nº 062, páginas 110, de 18/03/2022, que concedeu uma pensão mensal a Sra. **MARIA FÁTIMA MARQUES FEITOSA GONÇALVES**, na qualidade de Cônjuge do ex-servidor, o Sr. Joaquim Alexandrino Feitosa Gonçalves, CPF nº 09817310310, lotado na Casa Civil, onde percebia os proventos do cargo/função de Advogado, Classe V, nível/referencia 28, matrícula nº 095022-2-X, falecido em 31/10/2021. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02559074/2008, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **MARIA EUDA BEZERRA DA SILVA**, CPF nº 05666147315, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referencia I, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 19179311, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 85,26%, a partir de 08/11/2021, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Outubro/2021, cujo valor é de R\$ 2.005,45 (DOIS MIL, CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 10/05/2023, e publicado no Diário Oficial do Estado em 16/05/2023, que concedeu aposentadoria à MARIA EUDA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 19179311. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01171420/2008, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **FRANCISCA SILDA FERREIRA FALCAO**, CPF 09813721391, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referencia 20, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 04615212, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 89,35%, a partir de 17/10/2008, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Setembro/2008, cujo valor é de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento, respeitada, quanto ao salário-mínimo estadual, a proporcionalidade de 89,35%, não podendo perceber, em nenhuma hipótese, valor inferior ao mínimo federal. TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 09/11/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 07/03/2019, que concedeu aposentadoria à FRANCISCA SILDA FERREIRA FALCAO, matrícula nº 04615212. FUNDAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04974117/2010 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora **DILMA MOURA COELHO MARINHO**, CPF nº 218.435.893-20, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referencia 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 09045112 **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 95,29%, a partir de 28/02/2011, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Janeiro/2011, cujo valor é de R\$ 386,66 (trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada o valor correspondente R\$ 609,86 (seiscientos e nove reais e oitenta e seis centavos), equivalente à incidência da proporcionalidade com base na qual calculados os proventos do servidor sobre o mínimo estadual, com fundamento na Lei Estadual nº 14.865/2011. TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 10/03/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 29/03/2023, que concedeu aposentadoria à servidora DILMA MOURA COELHO MARINHO, matrícula nº 09045112. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03417306/2011 - Viproc, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **FRANCISCO HORÁCIO FILHO**, CPF nº 051.583.543-91, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referencia 25, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 40123016, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA “PostMortem”**, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 76,24%, a partir de 24/06/2011, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Maio/2011, cujo valor é de R\$ 525,35 (Quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima nacional de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) com fundamento na Lei Federal nº 12.382/2011, considerando que a proporcionalidade com base na qual calculados os proventos do servidor, incidindo sobre o mínimo estadual, resulta valor inferior ao mínimo nacional. TORNAR SEM EFEITO o ato datado de 31/07/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 11/09/2018, que concedeu aposentadoria à FRANCISCO HORÁCIO FILHO, matrícula nº 40123016. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02554137/2010, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **JURACI JESUINO DA SILVA**, CPF 015.415.363-04, ocupante do cargo de MEDICO, nível/referencia 10, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados



de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 401828-1-0, lotado na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 96,15%, a partir de 31/12/2009, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Novembro/2009, cujo valor é de R\$ 3.012,28 (TRES MIL, DOZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10817284/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A e parágrafo único, também da Emenda Constitucional Federal nº 41, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 70, de 29 de março de 2012, e com os arts. 89 e 152, parágrafo único, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, à servidora **ROSA DE LISIEUX URANO DE CARVALHO FERREIRA**, CPF 190.721.393-72, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00016810, lotada no(a) Superintendência Estadual do meio Ambiente, **aposentadoria** por invalidez, COM PROVENTOS INTEGRAIS “POST MORTEM”, a partir de 01/06/2019, conforme laudo médico nº 5809247190605 da Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento - Lei nº 16.513/2018 c/c o Decreto nº 32.551/2018	RS 1.306,20
Gratificação por Tempo de Serviço (10%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/74.	RS 130,62
Gratificação de Desempenho Ambiental – GDAM – Lei Estadual nº 14.344/2009 e Lei Estadual nº 15.739/2014	RS 2.054,05
TOTAL	RS 3.490,87

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04662460/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os art. 6º-A e parágrafo único, também da Emenda Constitucional Federal nº 41, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 70, de 29 de março de 2012, e com os arts. 89 e 152, parágrafo único, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **VICENTE LEANDRO MOTA**, CPF 311.499.283-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível/referência K, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 12099312, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** “PostMortem” COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 24/11/2018, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 40 horas – Lei nº 16.536/2018	RS 4.023,41
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 16,97% - Lei nº 16.536/2018	RS 682,77
Parcela Nominalmente Identificável – PNI – Lei nº 15.901/2015	RS 464,39
Parcela Variável de Redistribuição – PVR/FUNDEB – Lei nº 15.243/2012	RS 132,00
TOTAL	RS 5.302,57

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01316808/1998 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea “d” da Constituição Estadual, combinado com os arts. 156, § 1º, inciso IV e 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA ADELICE MIRANDA DA COSTA**, CPF nº 059.884.893-20, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 5, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 05583713, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE** “PostMortem”, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 80% (oitenta por cento), a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 40 Horas (Lei nº 12.611/1996)	240,69
Progressão Horizontal de 20% (art.43, da Lei nº 9.826/1974)	60,17
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (art.1º, da Lei nº 11.072/1985)	96,28
TOTAL	397,14

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI N° 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 Horas (Lei nº 14.431/2009)	653,54
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% (art. 1º, da Lei nº 14.431/2009)	65,35
Parcela Nominalmente Identificável - PNI (Lei nº 14.431/2009)	165,94
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI (art. 3º, da Lei nº 15.567/2014)	88,49
TOTAL	973,32

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01026190/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os art. 6º-A e parágrafo único, também da Emenda Constitucional Federal nº 41, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 70, de 29 de março de 2012, e com os arts. 89 e 152, parágrafo único, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA**, CPF 379.871.513-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível/referência L, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 12163916, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** “PostMortem” COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 21/11/2019, conforme laudo médico nº 8225405200115 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 40 horas – Lei nº 16.954/2019	RS 4.374,60
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32,79% - art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 200/2019 e o art.3º da Lei Estadual nº 16.954/2019	RS 1.434,43
Parcela Nominalmente Identificável - PNI - art. 1º, § 5º, Lei nº 15.901/2015	RS 333,62
TOTAL	RS 6.142,65

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05475542/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **TERESINHA LIMA SERPA**, CPF 04696077349, que exerce a função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 37, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 16519, lotada no Departamento estadual de Trânsito, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, post mortem, a partir de 21/03/1995, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei Estadual nº 12.386/1994	579,24
Gratificação por Tempo de Serviço (20%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/74	115,85
Gratificação de Produtividade (60%) - Lei Estadual nº 12.085/1993	347,54
Vantagem Pessoal – Lei Estadual nº 11.171/1986	59,40
TOTAL	1.102,03

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 01/08/2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 04/08/2023 que concedeu a aposentadoria à TERESINHA LIMA SERPA, matrícula nº 16519. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08309700/2016, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA LUCINEIDE DE ALMEIDA FERNANDES**, CPF 161.274.043-04, exerce a função de PROFESSOR, nível/referência J, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 08018227, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/12/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento de 20 Horas - Lei nº 16.104/2016	R\$ 1.823,64
Gratificação de Regência de Classe 20% - art.62 inciso V, da Lei Estadual nº 10.844/1984, c/c art.3º inciso II da Lei Estadual nº 16.104/2016, c/c art.1º, da Lei Complementar nº 200/2019	R\$ 364,73
Parcela Nominalmente Identificável – PNI – Lei Estadual nº 15.901/2015	R\$ 407,94
Parcela Variável de Redistribuição – PVR – FUNDEB – Lei Estadual nº 16.104/2016	R\$ 66,00
TOTAL	R\$ 2.662,31

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 26/11/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 18/07/2022 que concedeu aposentadoria à MARIA LUCINEIDE DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula nº 08018227. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04671954/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOAQUIM RANILSON PINHO BELEM ROCHA**, CPF 16220730372, que exerce a função de MEDICO, nível/referência 8, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde – SES, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 40007911, lotado na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 08/07/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº 16.206, de 17/03/2017, c/c Decreto nº 32.202 de 20/04/2017 (referência 08), com efeitos financeiros da referência 13 a partir de 01/04/2021, conforme o art. 5º da Lei nº 17.181/2020	4.887,71
Gratificação por Tempo de Serviço – 10% - Art. 43, § 1º da Lei nº 9.826 de 14/04/0974	488,78
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – Art. 4º da Lei nº 14.238, de 10/11/2008	164,39
Gratificação de Especialização – 25% - Art. 8º, Inciso I, da Lei nº 14.238 de 10/11/2008	1.221,93
TOTAL	6.762,81

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 18/05/2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 24/05/2023, que concedeu aposentadoria a Joaquim Ranilson Pinho Belem Rocha, matrícula nº 40007911. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02403976/1998 - Viproc, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea “a” da Constituição Estadual, combinado com os art. 152, III, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor, **JOSÉ LINDEMBERG BARBOSA**, CPF nº 013.351.893-00, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 16, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 04464117, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO “PostMortem” COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 20 horas – Lei nº 12.611/1996	257,29
Progressão Horizontal de 40% - art. 43, da Lei nº 9.826/1974	102,92
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/1985	102,92
Gratificação de Incentivo Profissional de 10% - art. 32 da Lei nº 12.066/1993	25,73
TOTAL	488,86

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05701155/2022 - Viproc, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea “a” da Constituição Estadual, combinado com os art. 152, III, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor, **JOSÉ LINDEMBERG BARBOSA**, CPF nº 013.351.893-00, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 16, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 04464125, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO “PostMortem” COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:



DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 20 horas – Lei nº 12.611/1996	257,29
Progressão Horizontal de 30% - art. 43, da Lei nº 9.826/1974	77,19
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/1985	102,92
Gratificação de Incentivo Profissional de 10% - art. 32 da Lei nº 12.066/1993	25,73
TOTAL	463,13

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03344909/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **FRANCISCA MUNIZ CAVALCANTI**, CPF 21051542391, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência J, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00073911, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 18/05/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei Estadual nº 16.206/2017, c/c o Decreto Estadual nº 32.202/2017)	3.720,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 20% art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com art. 3º, inciso II da Lei nº 16.104/2016, combinado com Art. 1º, da Lei Complementar nº 200/2019	744,04
Parcela Nominalmente Identificável - PNI (inciso V, do art. 2º e 6º da Lei Estadual nº 15.901/2015)	1.371,93
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB (Lei Estadual nº 15.243/2012 c/c o anexo único da Lei Estadual nº 16.104/2016)	132,00
TOTAL	5.968,19

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 09/01/2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 21/09/2020, que concedeu aposentadoria à **FRANCISCA MUNIZ CAVALCANTI**, matrícula nº 00073911. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 080942318, RESOLVE CONCEDER, nos termos , art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005 a servidora, **MARIA ALICE CAVALCANTE MENDES**, CPF 05302951304, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 07164416, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 31/10/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas Lei 14.180/2008	580,50
Progressão Horizontal 20 % (art.43 da Lei Nº 9.826/74)	116,10
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 50% (art.1º Lei Nº 14.180/2008)	290,25
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art.32 da Lei Nº 12.066/93)	116,10
Gratificação de Extraclasses de 20% (art.12 § 3º da Lei Nº 12.066/1993)	116,10
TOTAL	1.219,05

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei Nº 14.431/2009)	891,61
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% art. 5º da Lei Nº 14.431/2009	89,16
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º e 12º da Lei Nº14.431/2009	255,42
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei Nº 15.567/2014)	247,23
TOTAL	1.483,42

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04584500/2006 RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ELIZETE DA CUNHA SOARES**, CPF 20187475334, que exerce a função de PROFESSOR ENSINO TÉCNICO, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 07360819, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 15/11/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas(14.009/2007)	1.206,11
Progressão Horizontal de 15%(Art.43 da Lei Nº 9.826/74)	180,92
Gratificação de Regência de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº 13.932/07)	482,44
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art.32 da Lei nº 12.066/1993)	241,22
Gratificação de Extraclasses de 10%(art.12§3º da Lei nº 12.066/1993)	120,61
TOTAL	2.231,30

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas da Lei nº 14.431/09	1.966,01
Gratificação de Regência de Classe de 10% art. 5º Lei nº 14.431/2009	196,60
Parcela Nominalmente Identificável- Inciso III, dos arts. 7º e 12 da Lei nº 14.431/2009	594,14
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada- VPNI (Lei nº 15.567/2014-art.3º)	266,25
TOTAL	3.023,00

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 14/11/2022e publicado no Diário Oficial do Estado em 18/11/2022, que concedeu aposentadoria ao servidor **ELIZETE DA CUNHA SOARES**, matrícula nº 07360819. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03165152/2005, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **FRANCISCA MARIA FIALHO CAMPELO**, CPF 09228950315, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 03445410, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 06/02/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimentos 20 horas (Lei nº 13.627/05)	498,32
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº 9.826/74)	74,75
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (art.1º da Lei nº 11.072/85)	199,33
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (art.32 da Lei nº 12.066/93)	99,66
TOTAL	872,06

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04923873/2008, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DE FATIMA ALVES CANDIDO**, CPF 14476908349, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00451312, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 06/08/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 14.431/2009)	2.064,31
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	206,43
Parcela Nominalmente Identificável (art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009)	576,59
TOTAL	2.847,33

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI N° 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 14.431/2009)	2.064,31
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	206,43
Parcela Nominalmente Identificável (art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009)	576,59
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)	258,84
TOTAL	3.106,17

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01347145/2004, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA CANUTO DE GUIA**, CPF 13550888368, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 07063717, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 24/08/2004, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 13.512/2004)	474,59
Progressão Horizontal 20% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	94,92
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	189,84
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	94,92
Gratificação de extra Classe 10% (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)	47,46
TOTAL	901,19

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI N° 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 14.431/2009)	891,61
Parcela Nominalmente Identificável do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009	255,42
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	89,16
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)	247,24
TOTAL	1.483,43

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 26/09/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17/11/22, que concedeu aposentadoria ao servidor Maria Canuto de Guia, matrícula nº 07063717. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04718677/2014, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora **VANIA MARIA BEZERRA DE CARVALHO CID**, CPF 10492526320, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, nível/referência 10, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde – SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 09748318, lotada na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS** a partir de 22/07/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº 15.526, de 20.01.2014	2.424,50
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% - Art. 43, § 1º, Lei nº 9.826 de 14.05.1974	363,67
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% - Decreto 22.077-A de 04.08.1992	484,90
Gratificação Especial de Desempenho – 43% - Art. 16, § Único, Inciso II, Lei nº 12.078 de 05.03.1993	1.042,53
Gratificação de Especialização – 90% - Art. 20, Lei nº 12.287 de 20.04.1994	2.182,05
TOTAL	6.497,65

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 18/05/2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 24/05/2023, que concedeu aposentadoria à **VANIA MARIA BEZERRA DE CARVALHO CID**, matrícula nº 09748318. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07240512/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, ÂNGELA LÚCIA SULIANO LIMA, CPF 110.346.613-53, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência K, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 02371812, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/10/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento de 40 Horas - Lei nº 16.206/2017, combinado com o Decreto Estadual nº 32.202/2017	R\$ 3.906,22
Gratificação de Regência de Classe 23,5% - art.62 inciso V, da Lei Estadual nº 10.844/1984, c/c art.2º inciso II da Lei Estadual nº 16.285/2017, c/c art.1º, da Lei Complementar nº 200/2019	R\$ 917,96
Parcela Nominalmente Identificável - PNI - Lei Estadual nº 15.901/2015	RS 979,56
Parcela Variável de Redistribuição - PVR - FUNDEB - Lei Estadual nº 16.104/2016	RS 132,00
TOTAL	RS 5.935,74

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 25/11/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 15/12/2022 que concedeu aposentadoria à ÂNGELA LÚCIA SULIANO LIMA, matrícula nº 02371812. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 940086867/SPU, RESOLVE REVER "Post Mortem", o ato datado de 12/06/2000, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/06/2000, julgado legal pela Resolução nº 541/2001 do Tribunal de Contas do Ceará, que concedeu a servidora, FRANCISCA LIT COUTINHO ARAGÃO, CPF 013.910.033-49, matrícula nº 04542312, carga horária de 40 horas semanais, que exerce a função de PROFESSOR, Grupo ocupacional de magistério - MAG, classe PLENO I, nível/referência 13, lotada na Secretaria da Educação, nos termos do art.168, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art.157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 maio de 1974, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS** no valor de R\$ 861,41 (Oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), para com os dispositivos legais acima citados e com base no que preceituou o artigo 12 §3º da Lei nº 12.066/93, FIXAR seus proventos, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 40 Horas (Lei nº 12.611/96)	444,51
Progressão Horizontal de 25% (art.43 da Lei nº 9.826/74)	111,13
Gratificação de Incentivo Profissional de 10% (art.32, da Lei nº 12.066/93)	44,45
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (art.1º, da Lei nº 11.072/85)	177,80
Gratificação de Localização de 10% (art.3º da Lei nº 11.812/91)	44,45
TOTAL	822,34

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 14/03/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 12/01/2023, que concedeu aposentadoria a servidora FRANCISCA LIT COUTINHO ARAGÃO, matrícula nº 04542312. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 5262170/2014, RESOLVE REVER o Ato datado de 15/01/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/08/2018, julgado legal pela Resolução nº 03516/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que concedeu à servidora VERONICA MARIA PESSOA PAIVA, CPF 16398483391, matrícula nº 30473515, carga horária de 20 horas semanais, que exerce a função de NUTRICIONISTA, Classe III, nível/referência 16, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, lotada na Secretaria da Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de 3.836,53 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), para com os dispositivos legais acima citados e com base na Portaria nº 438/2020, datada de 30 de abril de 2020 e publicada no Diário Oficial de 21 de maio de 2020, que ascendeu funcionalmente a servidora, da Referência 16 para a Referência 17, com vigência em 01/07/2013 a 30/06/2014, e FIXAR, a partir de 12/08/2014, seus proventos mensais conforme discriminação abaixo:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento – Lei nº 15.526/2014 (referência 16), com efeitos financeiros da referência 17 a partir de 01/04/2020, conforme o Art. 5º da Lei nº 17.181/2020	1.784,43
Gratificação por Tempo de Serviço de 10% - Art. 43, §1º, da Lei nº 9.826, de 14/05/1974	178,44
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde de 20% - Decreto nº 22.077/A, de 04/08/1992	356,89
Gratificação Especial de Desempenho de 35% - Art. 16, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei nº 12.078, de 05/03/1993	624,55
Gratificação de Especialização de 50% - Art. 20 da Lei nº 12.287, de 20/04/1994	892,22
TOTAL	3.836,53

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 15/01/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 20/08/2018, que concedeu aposentadoria à servidora VERONICA MARIA PESSOA PAIVA, lotada na Secretaria da Saúde. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 01608646/2012, RESOLVE REVER o Ato datado de 12/06/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de 03/09/2012 e julgado legal pela Resolução nº 6201/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que concedeu ao servidor FRANCISCO JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA, CPF 05950473353, matrícula nº 40126112, carga horária de 20 horas semanais, que exercia a função de MÉDICO, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, nível/referência 8, lotado na Secretaria da Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de R\$ 5.710,70 (CINCO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS), para com os dispositivos legais acima citados e com base na Portaria nº 3562/2012, datada de 22 de novembro de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de dezembro de 2012, que ascendeu funcionalmente o servidor, da Referência 8 para a Referência 9, com vigência em 1º/07/2011, FIXAR, a partir de 22/03/2012, os proventos mensais conforme discriminação abaixo:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento - Lei nº 15.098, de 29.12.2011	4.235,38
Gratificação por Tempo de Serviço de 20% - Art. 43, §1º, da Lei nº 9.826, de 14.05.1974	847,08
Gratificação de Risco de Vida - Decreto nº 22.077, de 04.08.1992 e Anexo III do Art. 4º, da Lei nº 14.238, de 10.11.2008	173,00
Gratificação Especial de Desempenho de 17,5% - Art. 16, da Lei nº 12.078, de 05.03.1993 e Art. 7º, Inciso I, da Lei nº 14.238, de 10.11.2008	741,19
TOTAL	5.996,65

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 026955286/1998, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, o ATO de aposentadoria datado de 14/02/2006 e publicado no Diário Oficial do Estado em 21/02/2006, que concedeu aposentadoria à **MARIA JULIA AZEVEDO BRAGA**, matrícula nº 05467411, lotada na Secretaria da Educação. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial Série 3 Ano XV N.º 058, que circulou em 24 de março de 2023, com a publicação do ato que concedeu pensão mensal ao(a) Sr(a). Maria Rosalda Soares do nascimento, dependente na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) o(a) Sr.(a) Joaquim Oliveira do Nascimento, CPF: 033.857.953-20, **ONDE SE LÊ:** Fortaleza, aos 10 de fevereiro de 2023 **LEIA-SE:** Fortaleza, aos 15 de março de 2023. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial Série 3 Ano XV N.º 056, que circulou em 22 de março de 2023, com a publicação do ato que concedeu pensão mensal ao(a) Sr(a). Rennata Alencar Vieira Couto e Maria Eduarda Alencar Arraes Couto, dependentes na qualidade de cônjuge e filha menor, respectivamente do(a) ex-servidor(a) o(a) Sr.(a) Leonardo Arraes Couto, CPF: 881.352.254-15, **ONDE SE LÊ:** Fortaleza, aos 10 de fevereiro de 2023 **LEIA-SE:** Fortaleza, aos 15 de março de 2023. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial Série 3 Ano XV N.º 056, que circulou em 22 de março de 2023, com a publicação do ato que concedeu pensão mensal ao(a) Sr(a). Sebastião Medeiros, na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) o(a) Sr.(a) Joana Adelaide Ramos Medeiros, CPF: 322.982.263-34, **ONDE SE LÊ:** Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2023 **LEIA-SE:** Fortaleza, aos 15 de março de 2023. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial Série 3 Ano XV N.º 056, que circulou em 22 de março de 2023, com a publicação do ato que concedeu pensão mensal ao(a) Sr(a). José Bosco Ferreira, dependente na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) o(a) Sr.(a) Maria Lúcia Cavalcante Melo, CPF: 107.330.863-49, **ONDE SE LÊ:** Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2023 **LEIA-SE:** Fortaleza, aos 15 de março de 2023. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial Série 3 Ano XV N.º 058, que circulou em 24 de março de 2023, com a publicação do ato que concedeu pensão mensal ao(a) Sr(a). Hilda Barros da Silva, dependente na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) o(a) Sr.(a) Raimundo da Silva Alcântara, CPF: 118.567.183-87, **ONDE SE LÊ:** Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2023 **LEIA-SE:** Fortaleza, aos 15 de março de 2023. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial Série 3 Ano XV N.º 056, que circulou em 22 de março de 2023, com a publicação do ato que concedeu pensão mensal ao(a) Sr(a). Francisca Mendonça Vieira, dependente na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) o(a) Sr.(a) José Assunção Vieira, CPF: 091.040.893-91, **ONDE SE LÊ:** Fortaleza, aos 02 de março de 2023 **LEIA-SE:** Fortaleza, aos 15 de março de 2023. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial Série 3 Ano XV N.º 058, que circulou em 24 de março de 2023, com a publicação do ato que concedeu pensão mensal ao(a) Sr(a). Luana Maria Rodrigues Barbosa, na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) o(a) Sr.(a) José Lindemberg Barbosa, CPF: 013.351.893-00, **ONDE SE LÊ:** Fortaleza, aos 20 de janeiro de 2023 **LEIA-SE:** Fortaleza, aos 15 de março de 2023. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº315/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CÉLIA MARIA DE SOUZA MELO LIMA**, ocupante do cargo de Coordenador, símbolo DNS 2, matrícula nº 400729-1-8, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de João Pessoas/PB, no período de 23 a 25.08.2023, a fim de participar da Reunião da Câmara Técnica de Assistência Social do Consórcio Nordeste, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$ 662,37 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 851,62 (oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b , § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº02/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, neste ato representada por sua Secretária, Onélia Maria Moreira Leite de Santana e a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS SUPERMERCADOS - ACESU, inscrita no CNPJ sob o nº 06.962.997/0001-47, com sede na Av. Barão de Studart, nº. 2500 sala 801, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.120-002, representada neste ato por seu Presidente, Antonio Nidovando Pereira Pinheiro, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, através do NUP 47001.006093/2023-34. FUNDAMENTAÇÃO: O presente Acordo fundamenta-se: a) na Constituição Federal de 1988; b) na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores; c) na Lei Complementar Federal nº 101/2000; d) na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; e) no Decreto Estadual nº 32.810/2018. OBJETO: O presente Acordo tem por objeto **estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes** com vistas a ofertar capacitação para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, que serão encaminhados para serem contratados nos supermercados associados. O objeto desta parceria é destinado aos jovens e adultos que se encontram em situação de vulnerabilidade, por meio do Programa Capacita Ceará, instituído pela Lei nº. 18.037/2022, objetivando a inclusão social e produtiva desse segmento populacional, através da inserção ou reinserção no mercado de trabalho e a autonomia financeira. VIGÊNCIA: O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante comum acordo entre os partícipes, manifestado tal interesse por escrito, antes do término da vigência. ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto. RESCISÃO: Este Acordo de Cooperação poderá ser rescindido: a) unilateralmente, pela SPS, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento; b) em comum acordo entre as partes, mediante notificação ao outro participante, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), ficando as partes responsáveis pelas obrigações e benefícios decorrentes do prazo que tenha. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, CE 17 de Agosto de 2023; Onélia Maria Moreira Leite de Santana - Secretaria da Proteção Social e Antonio Nidovando Pereira Pinheiro - Associação Cearense dos Supermercados. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 17 de agosto de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou

COORDENADORA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORATARIA SEAS Nº194/2023 – O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o SERVIDOR relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **vijar** em objetivo de serviço, com a finalidade de acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, para entregá-los as famílias, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 3º; alíneas “a” e “b” do § 1º e 3º do art. 4º, arts. 6º, 8º e art. 10, do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº194/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	TOTAL
FILIPE DE BARCELLOS VIEIRA FARAY	SOCIOEDUCADOR	3002045-6	V	FORTALEZA-CE	ARACATI-CE, IGUATU/CE e JUAZEIRO DO NORTE/CE.	12 a 13/08/2023	1,5	61,33	92,00

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORATARIA Nº288/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **LUCRÍCIA NOGUEIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Orientador de Célula DNS-3, matrícula nº 300000-8-0, deste Órgão, a **vijar** às cidades de Chorozinho, Russas e Quixeré, no período de 16 a 18/08/2023, a fim de realizar inspeções a cinco barragens no Município de Chorozinho, a Barragem Santo Antônio de Russas, no Município de Russas e cinco Barragens no Município de Quixeré, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * ***

PORATARIA Nº289/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **NORBERTO AGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil/ Orientador de Célula DNS-3, matrícula nº 300045-2-3, deste Órgão, a **vijar** para as cidades de Canindé, Madalena, Quixeramobim e Banabuiú, no período de 16 à 18/08/2023, a fim de fiscalizar as obras do Contrato nº 01/PSGH/SRH/CE/2022 – MALHA D’ÁGUA, no Município de Banabuiú e do Contrato nº 13/SRH/CE/2022 – Serviços de consultoria do projeto da Barragem Boa Vista dos Parentes, localizada no Distrito de Encantado, no Município de Quixeramobim; Avaliar a solicitação da ALECE – NUP 29001.000701/2023-15 – Construção de adutora para atendimento da Comunidade Quieto, no Município de Madalena; Avaliar solicitação da Casa Civil – NUP 29001.000685/2023-61 – Construção de aqüeduto na localidade de Ipueira dos Gomes, no Município de Canindé, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo um total de R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 10 de agosto de 2023.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORATARIA Nº551/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo nº 02029294/2022 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts. 12, V, 14 e 17, §4 da Lei Complementar nº 270, de 30 de dezembro de 2021, a servidora **ELIZELDA FONSECA MARQUES DA CRUZ**, matrícula Nº 03031519, que ocupa a função de Agente de Administração, em exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Crato, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** de 20% (VINTE POR CENTO) sobre seu vencimento - base, referente ao Curso Superior de Formação Específica em Gestão de Recursos Humanos, com vigência a partir de 02 de Março de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * ***



PORATARIA Nº917/2023 - : 24001.011054/2023-53 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.106.015/0001-52, estabelecida na Rua Herbene, Nº 471, Bairro: Messejana, CEP: 60.842-120, Fortaleza – CE, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.011054/2023-53, quanto ao fornecimento do medicamento especificado na Nota de Empenho 2023NE006805, emitida em 10 de maio de 2023, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 2022/05503, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 28 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORATARIA Nº946/2023 - 24001.003844/2023-65 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa DENTAL MARÍA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13, estabelecida na Rua Erê, 34 – sala 304 – Bairro Prado – Belo Horizonte – MG, CEP: 30.411-052, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.003844/2023-65, quanto ao fornecimento dos insumos odontológicos especificados na Nota de Empenho 2023NE002003, emitida em 03/03/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 1347/2022, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 28 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORATARIA Nº947/2023 - P: 24001.010606/2023-14 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.463.309/0001-65, estabelecida na Rua Braz Sanches Arriaga, nº 2439, Casa, Bairro: Residencial Monte Líbano, CEP: 16.202-073, Birigui - SP, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.010606/2023-14, quanto ao fornecimento do material odontológico especificado na Nota de Empenho nº 2023NE005205, emitida em 18 de abril de 2023, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 28 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORATARIA Nº980/2023 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.570.720/0007-06, estabelecida na Avenida das Indústrias, Nº263, bairro Distrito Industrial, CEP: 39.404-621, Montes Claros - MG, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.006108/2023-69, quanto ao fornecimento do medicamento especificado na Nota de Empenho 2023NE003849, emitida em 30/03/2023, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 2022/13198, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20221289, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 09 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORATARIA Nº990/2023 - 24001.006654/2023-08 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa DENTAL MARÍA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13, estabelecida na Rua ERE, n 34, SALA: 304, Bairro: Prado, CEP: 30.411-052, Belo Horizonte - MG, em decorrência da inadimplência apurada no Processos NUP 24001.006654/2023-08, quanto ao fornecimento do material odontológico especificado na Nota de Empenho 2023NE003953, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 20220809, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 09 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORATARIA Nº991/2023 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.106.015/0001-52, estabelecida na Rua Herbene, Nº 471, Bairro: Messejana, CEP: 60.842-120, Fortaleza – CE, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.007263/2023-01, quanto ao fornecimento do medicamento especificado na Nota de Empenho 2023NE004127, emitida em 03 de abril de 2023, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 2023/00280, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 11 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORATARIA Nº1009/2023 - : 24001.010578/2023-27 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.718.661/0001-03, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 309, Quadra 2U, Lote 21, Bairro: Vila Gavião, CEP: 75.254-632, Senador Canedo – GO, em decorrência da inadimplência apurada no Processos NUP 24001.010578/2023-27, quanto ao fornecimento do medicamento especificado na Nota de Empenho 2023NE006018, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 2023/06401, Pregão Eletrônico nº 20222196, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 11 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

